



Ofício nº 014/2023 – SMA/PMBM

Boca da Mata, 10 de janeiro 2023.

Exmo. Sr.
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito no Município de Boca da Mata - Alagoas


Assunto: Contratação de Empresa – Serviços de Segurança.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito de Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para a prestação dos serviços de “Segurança”.

Segue anexo, Termo de Referência com especificação e demais condições dos serviços a serem prestados.

Respeitosamente.


Maria Betânia Melo Duda
Secretaria Municipal de Administração
Portaria de nº 003/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, com o fim de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais e Setores Vinculados à Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, para garantir manutenção e seguranças nos ambientes, de acordo com as necessidades de cada secretaria/setor/órgão solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, se justifica pela necessidade do objeto para oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 meses

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:



ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS.	SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H)	DIARIA	1000

4.1 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / AS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

4.1.0. Executar os serviços de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e acessórios:

4.1.1. Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.

4.2. Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CONTRATANTE.

4.3. Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

4.4. Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.

4.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

4.6. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.

4.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.

4.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

4.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

4.10. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.

4.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

[assinatura]



- 4.12. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 4.13. Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 4.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 4.15. Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 4.16. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 4.17. A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários;
- 4.18.1. Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;
- 4.18.2. Verificar se as luzes estão apagadas;
- 4.18.3. Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
- 4.18.4. Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.
- 4.19. Comunicar imediatamente os responsáveis da CONTRATADA, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;
- 4.20. No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CONTRATADA.
- 4.21. Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.
- 4.22. Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.
- 4.23. Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.
- 4.24. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.
- 4.25. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos.
- 4.26. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.
- 4.27. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.



4.28. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os segurancas e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para cada evento.

4.29. A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurancas.

4.30. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os segurancas e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.

4.31. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- fornecer o serviço, **Contratação de Empresa Especializada em DEDETIZAÇÃO (Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves), Erradicação/Controle de Ervas e SANITIZAÇÃO, em todas as dependências (INTERNAS e EXTERNAS) do Poder Executivo Municipal,**



- Secretarias Municipais e Setores Vinculados**, em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - e) realizar os **serviços de DEDETIZAÇÃO (Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves), Erradicação/Controle de Ervas e SANITIZAÇÃO, em todas as dependências (INTERNAS e EXTERNAS) do Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais e Setores Vinculados**, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
 - f) fornecer os serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.



8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os serviços desta licitação, deverão ser realizados ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculada (s) ao Município.

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A prestação dos serviços se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de cumprimento do serviço será de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a cumprir os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os serviços licitados, de **DEDETIZAÇÃO (desinsetização, desratização e descupinização) e SANITIZAÇÃO**, no ato do cumprimento, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS INFRAÇÕES , DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.5 Apresentar documentação falsa;

10.6 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.8 Não mantiver a proposta;

10.9 Cometer fraude fiscal;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo.

10.11 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.14 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.15 Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

10.26 A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.27. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 a presente ARP é irreajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.


14.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado a **cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 10 de janeiro de 2023.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração



Folha 12
Rubrica

Processo: 01100007/2023

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação

Objeto: Serviços de Segurança

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Suprimentos para que proceda tramitação pertinente, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao Setor de Comunicação, em conformidade a Lei de nº 14.133/2021 dê-se publicidade ao processo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 11 de janeiro de 2023.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63
SETOR DE COMPRAS

Folha 13
Rubrica

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - 2023

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	Diárias	1000	R\$ 269,074	R\$ 269.074,000
ESTIMADO GLOBAL				R\$ 269.074,000		
ESTIMADO POR EXTENSO:				Duzentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais.		

Boca da Mata - AL., 11 de maio de 2023.

Ednelson Araújo da Silva

Chefe do Setor de Compras



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 01100007/2023

Referência: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela prefeitura e secretaria municipais de Boca da Mata - Alagoas

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo sistema Banco de Preços, referente à solicitação de futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela prefeitura e secretaria municipais de Boca da Mata - Alagoas, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Ilma Secretária Maria Betânia Melo Duda, em Ofício Nº 014/2023-SMA/PMBM e Termo de Referência, ambos datados de 10 de janeiro de 2023.

A contratação deve garantir o serviço de equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, em diárias de 08h (oito horas). O orçamento extraído do sistema Banco de Preços possui pesquisa de um tipo de serviço e está destrinchado em um relatório, disposto em dezessete laudas.

De acordo com a cotação e com o mapa comparativo, o estimado unitário da DIÁRIA do serviço é no valor de R\$ 269,074 (duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), enquanto o estimado GLOBAL da contratação é de **R\$ 269.074,00** (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais).

A pesquisa de preços foi realizada com base em atas de registro de preços homologadas nos últimos noventa dias, portanto, condizente com o valor aplicado no mercado atual de serviços. Isto posto, segue em anexo o mapa comparativo e o relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de preços. Para constatar a veracidade e integralidade do documento emitido, segue ao final de cada página o Código de barras (QR Code) e o seguinte código de validação:

Relatório gerado no dia 11/05/2023 14:08:53 (IP: 201.149.117.141)
Código Validação: qtlMfbU2i5Eh5qQPSfZkNOrd0fyBqeDTHcc2xPDJSyoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtlMfbU2i5Eh5qQPSfZkNOrd0fyBqeDTHcc2xPDJSyoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Boca da Mata – AL., 11 de maio de 2023.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras

Relatório de Cotação: Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais

Pesquisa realizada entre 11/05/2023 13:54:35 e 11/05/2023 14:02:38

Relatório gerado no dia 11/05/2023 14:08:53 (IP: 201.149.117.141)

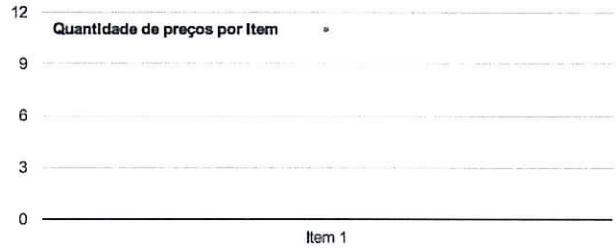
Item 1: SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H) - DIÁRIA
 Descrição: SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H) - DIÁRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
11 / 80	1	R\$ 269,070 (un)	R\$ 269,070

Valor Global: R\$ 269,074

Valor do item em relação ao total

- 1) SEGURANÇAS -..



Detalhamento dos Itens

Item 1: SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H) - DIÁRIA

Preço Estimado: R\$ 269,070 (un)

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 269,070

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H) - DIÁRIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 211,745



Órgão: Prefeitura Municipal de Ipueira
 Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO TENDAS, MESAS, CADEIRAS) E OUTROS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E SOLENIIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUUEIRA/RN

Descrição: 11 SEGURANCA: PRESTACAÇÃO DE SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA DE APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 12 HORAS COM RONDA NO LOCAL DO EVENTO - 11 SEGURANCA: PRESTACAÇÃO DE SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA DE APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 12 HORAS COM RONDA NO LOCAL DO EVENTO

Data: 19/04/2023 17:05
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 233346
 Lote/Item: 1/10400
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.co.m.br
 Quantidade: 100
 Unidade: DIA
 UF: RN

Folha 16
 Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.775.163/0001-16 *VENCEDOR*	FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 170,000
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Parelhas	Endereço: R CAMILO JOSE DA SILVA, 101
		Telefone: (84) 9968-2704
22.842.879/0001-51	S M DANTAS SANTOS	R\$ 177,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Caicó	Endereço: RUA JOSE DIAS DE MEDEIROS, 416
		Telefone: (84) 9643-5215
		Email: sandramcolagens@gmail.com
14.909.605/0001-04	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	R\$ 209,980
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Caicó	Endereço: AV DOM ADELINO DANTAS, 495
		Telefone: (84) 9818-8059
		Email: jkpromocoessaico@yahoo.com.br
14.177.678/0001-59	ANTONIO AECIO DA SILVA	R\$ 290,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: Catolé do Rocha	Endereço: R PRINCESA ISABEL, 193
		Telefone: (83) 9942-4790
		Email: marujoproducoesltda001@hotmail.com
17.886.274/0001-22	DENISE MOURA DO NASCIMENTO	R\$ 370,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: São Sebastião de Lagoa de Roça	Endereço: R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29
		Telefone: (83) 8711-9071 / (83) 8827-0799
		Email: dnaproducoes@hotmail.com
40.557.130/0001-44	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	R\$ 400,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Igarassu	Endereço: R IZABEL RAPOSO MACHADO, 14
		Nome de Contato: Gerinaldo
		Telefone: (81) 3545-1501
		Email: studionightestrutura@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 356,667



Órgão: Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal.
Descrição: SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA

Data: 18/04/2023 20:04
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 233191
Lote/Item: 1/18
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 400
Unidade: DIA
UF: RN

Folha 17
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.909.605/0001-04 *VENCEDOR*	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	R\$ 295,000
Marca: JK Fabricante: JK Modelo: JK Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Caicó	Endereço: AV DDM ADELINO DANTAS, 495
Telefone: (84) 9818-8059	Email: jkpromocoessaico@yahoo.com.br	
20.953.509/0001-66	M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 350,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Jardim do Seridó	Endereço: R ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, 02
Telefone: (84) 9212-7572	Email: marcalocacoes@gmail.com	
14.177.678/0001-59	ANTONIO AECIO DA SILVA	R\$ 350,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: Catolé do Rocha	Endereço: R PRINCESA ISABEL, 193
Telefone: (83) 9942-4790	Email: marujoproducoesltda001@hotmail.com	
17.886.274/0001-22	DENISE MOURA DO NASCIMENTO	R\$ 370,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: São Sebastião de Lagoa de Roça	Endereço: R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29
Telefone: (83) 8711-9071 / (83) 8827-0799	Email: dnaproducoes@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 463,333

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz
Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NESTE MUNICIPIO
Descrição: SERVIÇO DE EQUIPE DE SUPORTE E APOIO SEGURANÇA DESARMADA UNIFORMIZADA PARA O PERÍODO DIURNO OU NOTURNO COM TURNO DE 08HS/DIA. INCLUSO MÃO DE OBRA, LANCHE E ÁGUA. TODOS OS CUSTOS INERENTES A CONTRATAÇÃO SÃO POR CONTA DO LICITANTE. - SERVIÇO DE EQUIPE DE SUPORTE E APOIO SEGURANÇA DESARMADA UNIFORMIZADA PARA O PERÍODO DIURNO OU NOTURNO COM TURNO DE 08HS/DIA. INCLUSO MÃO DE OBRA, LANCHE E ÁGUA. TODOS OS CUSTOS INERENTES A CONTRATAÇÃO SÃO POR CONTA DO LICITANTE.

Data: 10/04/2023 12:46
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 231509
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 113
Unidade: DIA
UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor
12.404.875/0001-38 SHELAR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
VENCEDOR

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Januária R CINCO, 520

Telefone:
(38) 9959-9082

Email:
sthelar2008@hotmail.com

Valor da Proposta Final
R\$ 300.000
Folha 18
Rubrica

35.560.417/0001-93 SANTANA FREIRE COUTINHO

R\$ 380,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.185.773/0001-64 ACADEMIA BRASILEIRA DE BOMBEIROS CIVIS LTDA

R\$ 430,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.089.765/0001-57 Danilo Souza Carvalho

R\$ 580,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.359.727/0001-77 MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

R\$ 600,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 463,333

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz
Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Data: 10/04/2023 12:46

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NESTE MUNICIPIO

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE EQUIPE DE SUPORTE E APOIO SEGURANÇA DESARMADA UNIFORMIZADA PARA O PERÍODO DIURNO OU NOTURNO COM TURNO DE 08HS/DIA. INCLUSO MÃO DE OBRA, LANCHE E ÁGUA. TODOS OS CUSTOS INERENTES A CONTRATAÇÃO SÃO POR CONTA DO LICITANTE. - SERVIÇO DE EQUIPE DE SUPORTE E APOIO SEGURANÇA DESARMADA UNIFORMIZADA PARA O PERÍODO DIURNO OU NOTURNO COM TURNO DE 08HS/DIA. INCLUSO MÃO DE OBRA, LANCHE E ÁGUA. TODOS OS CUSTOS INERENTES A CONTRATAÇÃO SÃO POR CONTA DO LICITANTE.

Identificação: 231509

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 37

Unidade: DIA

UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor
12.404.875/0001-38 STHELAR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
VENCEDOR
Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Final

R\$ 300,000

Folha 19
Rubrica

Estado: MG Cidade: Januária Endereço: R CINCO, 520 Telefone: (38) 9959-9082 Email: sthelar2008@hotmail.com

35.560.417/0001-93 SANTANA FREIRE COUTINHO

R\$ 380,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.185.773/0001-64 ACADEMIA BRASILEIRA DE BOMBEIROS CIVIS LTDA

R\$ 430,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.089.765/0001-57 Danilo Souza Carvalho

R\$ 580,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.359.727/0001-77 MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

R\$ 600,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 233,611

Órgão: Prefeitura Municipal de Riachão
Prefeitura Municipal de Riachão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados. - SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados.

Data: 27/03/2023 22:44

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 229739

Lote/Item: 1/15

Ata: Link_Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 125

Unidade: DIA

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.783.334/0001-44	EDVANIA RUFINO DUARTE	R\$ 150,000
VENCEDOR		
Marca: N/C		
Fabricante: N/C		
Modelo: N/C		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
14.909.605/0001-04	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	R\$ 179,000
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Caicó	AV DOM ADELINO DANTAS, 495
Telefone:	Email:	
(84) 9818-8059	jkpromocoescalco@yahoo.com.br	
17.500.393/0001-03	ARTHUR ANDRADE LIMA	R\$ 180,000
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	Guarabira	PC LIMA E MOURA, 70
Telefone:	Email:	
(83) 8623-6462/ (83) 9996-1509		
08.097.841/0001-70	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS	R\$ 185,500
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Pesqueira	PC JURANDIR BRITO DE FREITAS, 91
Telefone:	Email:	
(87) 9938-0801	equipewsom@hotmail.com	
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 200,000
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
26.551.425/0001-82	ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	R\$ 250,000
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
31.205.134/0001-72	LINDOLFO DA SILVA MOIZINHO 70630866422	R\$ 250,000
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Passa e Fica	SITIO BEBEDOURO, 70
Telefone:	Email:	
(84) 3288-2152	lindolfomsz@gmail.com	
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 278,000
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Saquarema	R CORONEL MADUREIRA, 40
Telefone:	Email:	
(21) 2606-3491	fagundesirmaos@globo.com	

Folha 20
 Rubrica



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
16.779.575/0001-94 ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO R\$ 280,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Chã Grande AV SAO JOSE, 76 (81) 8928-0380/ (81) 9974-7550 zmacontabilidade@gmail.com

14.433.017/0001-47 P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA R\$ 300,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Serrinha R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228 (84) 9406-4010 piplocacoeseservicos@gmail.com

17.886.274/0001-22 DENISE MOURA DO NASCIMENTO R\$ 350,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB São Sebastião de Lagoa de Roça R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29 (83) 8711-9071/ (83) 8827-0799 dnaproducoes@hotmail.com

08.604.460/0001-30 TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA R\$ 400,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Garanhuns AV RAD ALUIZIO A DE MELO, 308 B (87) 9109-4994 tarcianoteixeira9@gmail.com

42.867.490/0001-78 SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA R\$ 420,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PB João Pessoa AVENIDA DOM PEDRO I, 00402 Carolina (83) 3241-6886 financeiro.sportstextil@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 212,654

Órgão: Prefeitura Municipal de Casinhas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE

Data: 09/03/2023 14:22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226229

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Descrição: SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público. - SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 522

Unidade: DIA

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.438.368/0001-64 *VENCEDOR*	F L DA SILVA NETO LTDA	R\$ 140,000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIO Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Limoeiro	Endereço: AV ALTO SAO SEBASTIAO, 686
Telefone: (81) 3628-5787	Email: alaice@jcfonseca.com	
12.019.406/0001-03	PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA	R\$ 150,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Palmares	Endereço: FAZ NOVA ESPERANCA, 3
Telefone: (81) 9538-0599	Email: e_gcontabilidade@hotmail.com	
05.083.196/0001-49	E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS	R\$ 159,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
27.015.710/0001-41	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	R\$ 199,980
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Ribeirão	Endereço: EST MARGENS DA BR 101 SUL KN 155, 612
Telefone: (81) 1111-1111	Email: inaldo.contabil@outlook.com	
07.142.652/0001-00	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 210,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
40.557.130/0001-44	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	R\$ 214,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Igarassu	Endereço: R IZABEL RAPOSO MACHADO, 14
Nome de Contato: Gerinaldo	Telefone: (81) 3545-1501	Email: studionightestrutura@gmail.com
30.290.366/0001-03	D ROBERTO BRAZ FREIRE	R\$ 214,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Arcoverde	Endereço: R SEBASTIAO DE FREITAS LIMA, 150
Telefone: (87) 3821-4431	Email: max_service@hotmail.com	
10.679.439/0001-46	J I BARROS EIRELI	R\$ 214,760
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Salgueiro	Endereço: R OTAVIO LEITINHO, 276
Telefone: (87) 3871-0537/ (87) 3871-1516	Email: adnacontabil@yahoo.com.br	



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 16.779.575/0001-94 ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO R\$ 214,760

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE Chã Grande AV SAO JOSE, 76 (81) 8928-0380/ (81) 9974-7550 zmacontabilidade@gmail.com

18.963.159/0001-77 EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI R\$ 214,760

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE Gravata R NATURALISTA FARIAS NEVES, 153 (81) 9974-7550 zmacontabilidade@gmail.com

20.737.267/0001-73 MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI R\$ 214,760

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE São Lourenço da Mata AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500 (81) 3050-1223 adilsonmccostas@hotmail.com

04.433.259/0001-87 TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI R\$ 214,760

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE Jaboatão dos Guararapes ROD BR 408, S/N (81) 8535-6930 talentospromecc@hotmail.com

18.955.367/0001-24 ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUcoes R\$ 214,760

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 214,553

Órgão: Prefeitura Municipal de Casinhas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE

Data: 09/03/2023 14:22

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses

SRP: SIM

Identificação: 226229

Lote/Item: 1/15

Ata: Link Ata

Descrição: SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público. - SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 173

Unidade: DIA

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

19.438.368/0001-64 F L DA SILVA NETO LTDA R\$ 140,000
 VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: PRÓPRIA
 Modelo: PRÓPRIO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE Limoeiro AV ALTO SAO SEBASTIAO, 686 (81) 3628-5787 alalice@jcfonseca.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
05.083.196/0001-49	E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS				R\$ 150,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
40.557.130/0001-44	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI				R\$ 214,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Igarassu	R IZABEL RAPOSO MACHADO, 14	Gerinaldo	(81) 3545-1501	studionightestrutura@gmail.com
30.290.366/0001-03	D ROBERTO BRAZ FREIRE				R\$ 214,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Arcoverde	R SEBASTIAO DE FREITAS LIMA, 150	(87) 3821-4431	max_service@hotmail.com	
07.142.652/0001-00	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA				R\$ 214,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
27.015.710/0001-41	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI				R\$ 214,760
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Ribeirão	EST MARGENS DA BR 101 SUL KN 155, 612	(81) 1111-1111	inaldo.contabil@outlook.com	
10.679.439/0001-46	J I BARROS EIRELI				R\$ 214,760
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Salgueiro	R OTAVIO LEITINHO, 276	(87) 3871-0537/ (87) 3871-1516	adnacontabil@yahoo.com.br	
16.779.575/0001-94	ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO				R\$ 214,760
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Chã Grande	AV SAO JOSE, 76	(81) 8928-0380/ (81) 9974-7550	zmacontabilidade@gmail.com	
18.963.159/0001-77	EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI				R\$ 214,760
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Gravatá	R NATURALISTA FARIAS NEVES, 153	(81) 9974-7550	zmacontabilidade@gmail.com	



CNPJ Razão Social do Fornecedor
 12.019.406/0001-03 PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA **Valor da Proposta Final**
 R\$ 214,760

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Palmares Endereço: FAZ NOVA ESPERANCA, 3 Telefone: (81) 9538-0599 Email: e_gcontabilidade@hotmail.com

20.737.267/0001-73 MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI **R\$ 214,760**

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: São Lourenço da Mata Endereço: AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500 Telefone: (81) 3050-1223 Email: adilsonmcostas@hotmail.com

04.433.259/0001-87 TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI **R\$ 214,760**

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Jaboatão dos Guararapes Endereço: ROD BR 408, S/N Telefone: (81) 8535-6930 Email: talentospromecc@hotmail.com

18.955.367/0001-24 ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES **R\$ 214,760**

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 ,

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 389,000

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina
 Comprador Prefeitura Municipal de Colatina **Data:** 03/03/2023 18:05

Objeto: Formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança privada, brigada, apoio operacional e logístico, serviço de buffet, produção, mobiliário e recepção de camarim, bem como de fornecimento de... **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança privada para atuar nos eventos/festividades realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança privada para atuar nos eventos/festividades realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, do município de colatina es os seguranças deverão estar uniformizados, com a documentação exigida em plena vigência e desempenho operacional de acordo com a legislação pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo município durante a realização de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsão de público para cada evento. Diária de 10 horas. Os seguranças deverão ser credenciados junto à polícia federal. **SRP:** SIM

Identificação: 225263 **Lote/Item:** 1/1 **Ata:** [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br **Quantidade:** 180 **Unidade:** DIA **UF:** ES



CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.459.636/0001-24 TECNUS SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 389,000

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
ES Cariacica R AILTON FARIAS, 20 (27) 3076-1467 rh@servil.net.br

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 193,580

Órgão: Prefeitura Municipal de Feira Nova
Prefeitura Municipal de Feira Nova
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses
Descrição: SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público. - SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.

Data: 01/03/2023 21:09
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 224838
Lote/Item: 1/17
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 525
Unidade: DIA
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
11.819.201/0001-31 BRASIL SEGURANCA LIMITADA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 165,000

Marca: N
Fabricante: N
Modelo: N
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

26.994.803/0001-00 ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

R\$ 168,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Lagoa do Itaenga RUA PAULINO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 206 (81) 3653-2196 ello3producoeseeventos@hotmail.com

28.594.543/0001-01 GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

R\$ 176,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB João Pessoa AV CRUZ DAS ARMAS, 1423 (81) 9749-5468 genesisjppb@outlook.com

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

R\$ 193,260

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MT Cuiabá R JOAO BENTO, 378 PRISCILA (65) 3322-1664 eventual@eventualpromocoos.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.142.652/0001-00	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA				R\$ 197,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
27.015.710/0001-41	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Ribeirão	EST MARGENS DA BR 101 SUL KN 155, 612	(81) 1111-1111	inaldo.contabil@outlook.com	
18.963.159/0001-77	EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Gravatá	R NATURALISTA FARIAS NEVES, 153	(81) 9974-7550	zmacontabilidade@gmail.com	
19.438.368/0001-64	F L DA SILVA NETO LTDA				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Limoeiro	AV ALTO SAO SEBASTIAO, 686	(81) 3628-5787	alalice@jcfonseca.com	
08.604.460/0001-30	TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Garanhuns	AV RAD ALUIZIO A DE MELO, 308 B	(87) 9109-4994	tarcianoteixeira9@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 196,609

Órgão: Prefeitura Municipal de Feira Nova	Data: 01/03/2023 21:09
Prefeitura Municipal de Feira Nova	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses	SRP: SIM
Descrição: SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público. - SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.	Identificação: 224838
	Lote/Item: 1/33
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 175
	Unidade: DIA
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.819.201/0001-31	BRASIL SEGURANCA LIMITADA	R\$ 165,000
VENCEDOR		
Marca: N Fabricante: N Modelo: N Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 176,000
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	João Pessoa	AV CRUZ DAS ARMAS, 1423	(81) 9749-5468	genesisjppb@outlook.com	
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI				R\$ 193,260
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoos.com.br
07.142.652/0001-00	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA				R\$ 197,000
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
27.015.710/0001-41	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Ribeirão	EST MARGENS DA BR 101 SUL KN 155, 612	(81) 1111-1111	inaldo.contabil@outlook.com	
18.963.159/0001-77	EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Gravatá	R NATURALISTA FARIAS NEVES, 153	(81) 9974-7550	zmacontabilidade@gmail.com	
19.438.368/0001-64	F L DA SILVA NETO LTDA				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Limoeiro	AV ALTO SAO SEBASTIAO, 686	(81) 3628-5787	alalice@jcfonseca.com	
08.604.460/0001-30	TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Garanhuns	AV RAD ALUIZIO A DE MELO, 308 B	(87) 9109-4994	tarcianoteixeira9@gmail.com	
26.994.803/0001-00	ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI				R\$ 197,200
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Lagoa do Itaenga	RUA PAULINO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 206	(81) 3653-2196	ello3producoeseeventos@hotmail.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 11: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)					R\$ 413,250



Órgão: Prefeitura Municipal de Inocência - MS
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, e brigada de incêndio de apoio e suporte aos eventos culturais realizados pelas secretarias do município de Inocência – MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
Descrição: 50577-Prestação de serviços de segurança desarmada devidamente uniformizados durante todo o evento, para apoio e suporte a eventos, controlando a entrada e saída de pessoas, e eventuais riscos a integ - 50577-Prestação de serviços de segurança desarmada devidamente uniformizados durante todo o evento, para apoio e suporte a eventos, controlando a entrada e saída de pessoas, e eventuais riscos a integ

Data: 13/02/2023 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 16435_0122023
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 342
Unidade: DIÁRIA
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
08.953.397/0001-48 *VENCEDOR*	GADU SEGURANCA - EIRELI	R\$ 381,500		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: MS	Cidade: Sonora	Endereço: R BEAT ROLF STUCKI, 454	Telefone: (67) 3254-1603	Email: silvia.confianca@outlook.com
10.599.807/0001-46	GRADI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 445,000		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R DA ABOLICAO, 288	Telefone: (67) 3331-0589	Email: ivan.gradi@hotmail.com



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos (TCU):

Item 1 - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H) - DIÁRIA

- 11 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/02/2023 e 19/04/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

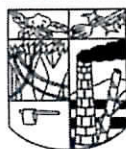
1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 14/04/2023 09:27:44
Acessar a fonte [aqui](#)





PROCESSO Nº 01100007/2023 – PE 22/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 269.074,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Setenta e Quatro Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0774.8025(Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional p/ Crianças e Adolescentes – CASA LAR)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4013 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4014 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4017 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4018 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escolar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Realização das atividades da Semana da Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica




Folha 33
Rubrica

15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2033 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de eventos festivos, esportivos e outros entretenimentos no Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2034 (Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manut. das atividades Da Sec . de Ind. Comércio e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Boca da Mata, 11 de maio de 2023.


Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Mat. 0064



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Segurança Desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e Eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais	
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	01100007/2023
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 22/2023
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - OF 014/2023 – SMA; b) Termo de Referência; c) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) Despacho contendo a funcional Programática; f) Minuta de Edital e anexos g) Portaria da CPL/Pregoeira; h) Decreto 786/2013
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;



- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 22/2023**, o competente edital de Pregão Eletrônico **Registro de Preços para Serviços de Segurança Desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e Eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Ofício da Unidade requisitante - OF 014/2023 – SMA;
2. Termo de Referência;
3. Despacho autorizador do Chefe do Executivo;
4. Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras;
5. Despacho contendo a funcional Programática;
6. Minuta de Edital e anexos
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Decreto 786/2013

- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72 -
Portaria nº 014/2021 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

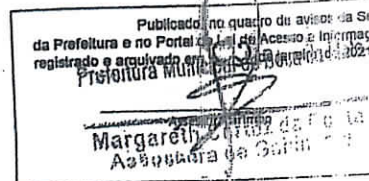
Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2021.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito





DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

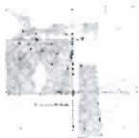
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

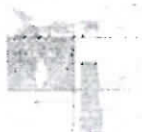
CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



CAPÍTULO IV
 DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

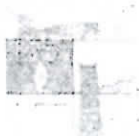
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.



GUSTAVO DANIEL FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.



ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-
SRP
PROCESSO Nº 01100007/2023**

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Fone(s): _____ E-mail: _____
Contato: _____ Celular(es) contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

(Processo Administrativo nº 01100007/2023)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: XX/XX/2023

Horário: XX:XX (XXX) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0774.8025 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional p/ Crianças e Adolescentes – CASA LAR)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4013 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4014 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4017 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4018 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escolar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Realização das atividades da Semana da Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer)	3390.39- Outros serviços de terceiros



Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	pessoa jurídica
16.1212.2033 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de eventos festivos, esportivos e outros entretenimentos no Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2034 (Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manut. das atividades Da Sec. de Ind. Comércio e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.3, para os demais a participação é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens xxxx, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação aos itens xxxxxxxx, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.
- 4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.9.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



Folha 49

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Folha 51

se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Folha

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor – para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante**



apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

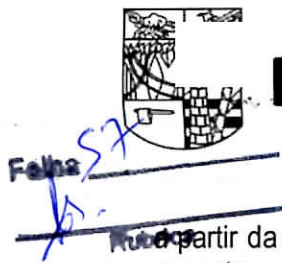
V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Comissão Permanente de Licitação

partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO ARP OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, poderá ser assinada ARP ou Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente/ARP, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a



data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irremediável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0 REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital, sendo os três instrumentos norteadores da contratação.

19.2 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

19.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

19.4 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;



Comissão Permanente de Licitação

- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da



proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2021

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação licitatória vigente.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de **Preços será de 12 meses**, a partir do(a), **não podendo ser prorrogada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6.10. a presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação, sendo efetivado através de apostilamento.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das *ocorrências* previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

8.1. O prazo para entrega e recebimento do objeto deverá ser efetivado em xxxxxxxx, conforme consta no Termo de referência que segue como documento componente e inseparável da presente ARP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos fixados** nesta ata de registro de preços, inclusive



Comissão Permanente de Licitação

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice de inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Folha

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e anexo ao Edital, qual seja, deverá o objeto contratual ser fornecido no prazo de xxxxxxxx dias contados da ordem de fornecimento.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



Comissão Permanente de Licitação

significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, com o fim de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais e Setores Vinculados à Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, para garantir manutenção e seguranças nos ambientes, de acordo com as necessidades de cada secretaria/setor/órgão solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, se justifica pela necessidade do objeto para oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 meses

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

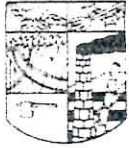


ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS .	SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H)	DIARIA	1000

4.1 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / AS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

- 4.1.0. Executar os serviços de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e assessorios:
- 4.1.1. Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.
- 4.2. Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CONTRATANTE.
- 4.3. Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
- 4.4. Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.
- 4.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- 4.6. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.
- 4.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.
- 4.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 4.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
- 4.10. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.
- 4.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Sc



- 4.12. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 4.13. Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 4.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 4.15. Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 4.16. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 4.17. A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários;
- 4.18.1. Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;
- 4.18.2. Verificar se as luzes estão apagadas;
- 4.18.3. Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
- 4.18.4. Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.
- 4.19. Comunicar imediatamente os responsáveis da CONTRATADA, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;
- 4.20. No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CONTRATADA.
- 4.21. Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.
- 4.22. Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.
- 4.23. Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.
- 4.24. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.
- 4.25. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos.
- 4.26. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.
- 4.27. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.



4.28. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os segurancas e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para cada evento.

4.29. A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurancas.

4.30. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os segurancas e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.

4.31. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer o serviço, **Contratação de Empresa Especializada em DEDETIZAÇÃO (Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves), Erradicação/Controle de Ervas e SANITIZAÇÃO, em todas as dependências (INTERNAS e EXTERNAS) do Poder Executivo Municipal,**



Secretarias Municipais e Setores Vinculados, em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

e) realizar os **serviços de DEDETIZAÇÃO (Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves), Erradicação/Controle de Ervas e SANITIZAÇÃO, em todas as dependências (INTERNAS e EXTERNAS) do Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais e Setores Vinculados**, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;

f) fornecer os serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

[assinatura]



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

10.26 A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.27. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 a presente ARP é irrealizável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato **deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 10 de janeiro de 2023.

MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 01100007/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0337/2023.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS;

II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – CONTINUIDADE.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial – fase interna - do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito “... *autorização para contratação de empresa para a prestação dos serviços de “segurança”*”.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 014/2023, de 10 de janeiro de 2023, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) **Assunto:** Contratação de Empresa – Serviços de Segurança.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito de Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para a prestação dos serviços de “segurança”.

Segue anexo, Termo de Referência com especificações e demais condições dos serviços a serem prestados.

Folha 82
Rubrica

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a introdução, finalidade, justificativa, do objeto, forma de prestação dos serviços / as atribuições dos vigilantes, valor de referência, obrigações das partes, do preço, do fornecimento e recebimento, das condições de pagamento, das infrações, do cancelamento da ata de registro de preços, da vigência da ata de registro de preços, do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização do contrato ou ata de registro, e do contrato

"(...) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e Setores vinculados à Administração Pública do Município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, para garantir manutenção e seguranças nos ambientes, de acordo com as necessidades de cada Secretaria/Órgão solicitante do Município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, se justifica pela necessidade do objeto para oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Tais serviços suprirão as necessidades desta Secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 meses.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:



Itens	Objeto	Descrição	Unid.	Quant.	Rubrica
01	Contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais	Seguranças – serviços de segurança habilitado (8 h)	Diária	1000	

(...)

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, nos termos seguintes, em síntese:

“(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo Sistema Banco de Preços, referente à solicitação de futura e eventual contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Boca da Mata – Alagoas, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Ilma. Secretária Maria Betânia Melo Duda, em Ofício nº 014/2023-SMA/PMBM e Termo de Referência, ambos de 10 de janeiro de 2023.

A contratação deve garantir o serviço de equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, em diários de 08h (oito horas). O orçamento extraído do sistema Banco de Preços possui pesquisa de um tipo de serviço e está destrinchado em um relatório, disposto em dezessete laudas.

De acordo com a cotação e com o mapa comparativo, o estimado unitário da DIÁRIA do serviço é no valor de R\$ 269,074 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), enquanto o estimado GLOBAL da contratação é de **R\$ 269.074,00** (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais).

(...)"

Isto posto, segue em anexo o mapa comparativo e o relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços. Para constatar a veracidade e integralidade do documento emitido, segue ao final de cada página o código de barra (QR Code) e o seguinte código de validação:

(...)"

Folha 84

Rubrica

As informações, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com o Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

05
Rubrica

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe à Procuradoria Geral, Órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, que se configura como serviços comuns, sendo, inclusive, tais serviços disponíveis e acessíveis no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

X

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que *“Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”.*

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Folha 66
9
Rubrica



Rubrica

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 22/2023-SRP, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

RECOMENDA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUE REALIZE NOVA ANÁLISE AO TERMO DE REFERÊNCIA, DE MODO QUE O MESMO SEJA RETIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOTADAMENTE QUANTO AS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA, POSTO QUE AS OBRIGAÇÕES INSERTAS NO REFERIDO DOCUMENTO (6.2.) NÃO SE HARMONIZAM COM AS ATRIBUIÇÕES/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS EXPOSTOS NO ITEM 4.1.

V – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

Cediço, pois, que com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, exige ampla publicidade dos atos preparatórios e finais de uma licitação, de modo que qualquer interessado tenha o maior acesso possível. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de participar o certame, bem assim fiscalizar a legalidade dos atos.

Não é demais registrar que a publicidade em todos os órgãos de imprensa possível visa alcançar não somente o cumprimento dos atos, mas, sobretudo, o maior número de acesso de todos os interessados.

Como a participação dos fornecedores no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o aviso de licitação inicial deverá ser feito nos termos estabelecidos no art. 21, da acima citada Lei Federal nº 8.666/93, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler o obter o texto integral do EDITAL e data de abertura e entrega das propostas, modalidade de licitação, número do edital e resumo do objeto da licitação.

Assim, entendemos e **recomendamos** que o **aviso de licitação** deve ter publicação ampla, **não se resumindo as plataformas do governo municipal**, mas, sobretudo, no maior número possível de veículos de imprensa oficial ou privado, visando o maior número possível de participantes no certame, o que redundará, de certo, na baixa no preço final do produto.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS – RECOMENDAÇÕES.

Em análise a minuta do Edital do Pregão Eletrônico, constata-se que se elegeu a modalidade “menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário”.

Cediço, pois, que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Público traz previsão firme no sentido que as compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas (lotes – itens) quantas necessárias; e as obras e **serviços** deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis.

Na decisão, a Administração deve considerar os aspectos prévios quanto licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado, considerando se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e se a divisão é a opção mais vantajosa de ponto de vista técnico e econômico.

No caso, trata-se de serviços de segurança desarmada, discriminado no Termo de Referência em um único lote: **seguranças – serviços de segurança habilitado (8h), em diárias, na quantidade de 1000 (mil).**

Por constar da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que a licitação se dará do “tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário”, **não se recomenda o parcelamento dos serviços**, por entender, neste caso, tecnicamente inviável sobre os aspectos econômicos e de execução satisfatória do objeto.

Por se tratar de contratação de força de trabalho na área de segurança, a composição do objeto é medida adequada, visando, sobretudo, uniformizar a forma da prestação dos serviços e, precisamente, concentrar a unidade de comando do pessoal.

Logo, entende-se que a melhor solução para a licitação presente é a adoção do critério de julgamento “**menor preço global**”, vez que, salvo melhor juízo, o objeto não comporta tecnicamente a divisão, sob pena de prejuízo na qualidade e na organização da prestação dos serviços, além de que a divisão dos serviços não é a opção mais vantajosa para a Administrativo, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os possíveis futuros contratados e a impossibilidade de administrar inúmeros contratados/subordinados.

Registra-se, ao fim, por necessário, que uma vez observada a recomendação inserta na conclusão do presente parecer, não haverá necessidade de retorno do caderno processual administrativo para nova análise, devendo o feito seguir sua tramitação regular, com a consequente publicação do aviso de licitação.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

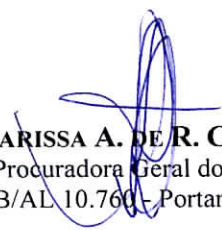
Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 19 de maio de 2023.

Folha 29

Ar
Rubrica


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À

Ilustríssima


Maria Betânia Melo Duda

Secretária Municipal de Administração

Em atenção ao pedido de contratação de segurança desarmada, apresentado pela Secretaria de Administração, os autos seguiram os trâmites legais e, de acordo com o Parecer PGM GAB Nº 0337/2023, designado pela Procuradoria Geral do Município em 19 de maio de 2023, se faz necessária nova análise do termo de referênci indicado nos autos, de modo que seja retificado pelo órgão solicitante, uma vez que notadamente quanto às obrigações da futura contratada, posto que as obrigações inseridas no item 6.2 não se harmonizam com as atribuições/fornecimento dos serviços expostos no item 4.1.

Portanto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos do Processo nº 01100007/2023 para que a Secretaria de Administração tome as devidas providências para o bom seguimento do feito.

Boca da Mata-AL, 19 de maio de 2023.


Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Folha 91
Rubrica

Processo Administrativo Nº: 01100007/2023
Pregão Eletrônico Nº: 22/2023
Objeto: Contratação de serviço de segurança desarmada.

Em atenção ao despacho encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, em 19 de maio de 2023, com o fim de atender às recomendações exigidas pela PGM.

Diante do exposto, segue em anexo TERMO DE REFERÊNCIA devidamente RETIFICADO.

Boca da Mata – AL., 22 de maio de 2023.


MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, com o fim de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais e Setores Vinculados à Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, para garantir manutenção e seguranças nos ambientes, de acordo com as necessidades de cada secretaria/setor/órgão solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, se justifica pela necessidade do objeto para oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 meses

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais**, neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:



ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS.	SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H)	DIARIA	1000

4.1 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / AS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

4.1.0. Executar os serviços de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e acessórios:

4.1.1. Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.

4.2. Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CONTRATANTE.

4.3. Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

4.4. Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.

4.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

4.6. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.

4.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.

4.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

4.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

4.10. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.

4.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.



- 4.12. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 4.13. Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 4.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 4.15. Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 4.16. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 4.17. A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários;
- 4.18.1. Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;
- 4.18.2. Verificar se as luzes estão apagadas;
- 4.18.3. Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
- 4.18.4. Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.
- 4.19. Comunicar imediatamente os responsáveis da CONTRATADA, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;
- 4.20. No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CONTRATADA.
- 4.21. Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.
- 4.22. Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.
- 4.23. Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.
- 4.24. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.
- 4.25. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos.
- 4.26. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.
- 4.27. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.
- 4.28. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para cada evento.



4.29. A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança.

4.30. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.

4.31. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer o serviço, **de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



- e) realizar os **serviços de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) fornecer os serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento do serviço registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os serviços solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser realizados acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos serviços.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os serviços desta licitação, deverão ser realizados ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculada (s) ao Município.

[assinatura]



8.9. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A prestação dos serviços se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de cumprimento do serviço será de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a cumprir os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os serviços licitados, **de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, no ato do cumprimento, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS INFRAÇÕES , DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.5 Apresentar documentação falsa;

10.6 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.8 Não mantiver a proposta;

10.9 Cometer fraude fiscal;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo.

10.11 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.14 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.15 Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

10.26 A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.27. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.



14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 22 de maio de 2023.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração



Folha 101
[assinatura]
Rubrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-
SRP
PROCESSO Nº 01100007/2023**

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Fone(s): _____ E-mail: _____
Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Folha 102
4
Pública

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

(Processo Administrativo nº 01100007/2023)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 09/06/2023

Horário: 11:00 (onze) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0774.8025 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional p/ Crianças e Adolescentes – CASA LAR)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4013 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4014 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4017 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4018 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escolar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Realização das atividades da Semana da Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer	3390.39- Outros serviços de terceiros



Comissão Permanente de Licitação

Folha 104
4
Rubrica

Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	pessoa jurídica
16.1212.2033 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de eventos festivos, esportivos e outros entretenimentos no Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2034 (Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manut. das atividades Da Sec . de Ind. Comércio e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

4.4. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



- apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.
- 4.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;



Comissão Permanente de Licitação

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

Folha 106
Rubrica



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- Folha 108
Rubrica
- 7.26.1. No país;
7.26.2. Por empresas brasileiras;
7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.4. *Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;*
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. **É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.**
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior



envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Comissão Permanente de Licitação

- Folha 160
- 9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor – para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre



Comissão Permanente de Licitação

o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para *apresentar as razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO ARP OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, poderá ser assinada ARP ou Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente/ARP, conforme o caso (Nota de



Comissão Permanente de Licitação

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irremediável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0 REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital, sendo os três instrumentos norteadores da contratação.

19.2 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

19.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

19.4 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Comissão Permanente de Licitação

Folha 16

Artística

- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
– PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2021

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira



Folha 100
100
Pública

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação licitatória vigente.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de **Preços será de 12 meses**, a partir do(a), **não podendo ser prorrogada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6.10. a presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação, sendo efetivado através de apostilamento.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

8.1. O prazo para entrega e recebimento do objeto deverá ser efetivado em xxxxxxxx, conforme consta no Termo de referência que segue como documento componente e inseparável da presente ARP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos fixados** nesta ata de registro de preços, inclusive



Comissão Permanente de Licitação

Folha 20

Rubrica

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,§1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Folha 122
Pública

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e anexo ao Edital, qual seja, deverá o objeto contratual ser fornecido no prazo de xxxxxxxx dias contados da ordem de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



Comissão Permanente de Licitação

Folha 124
Publ. 02
significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Comissão Permanente de Licitação

Folha 126

Rúbrica

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX



ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa

Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 344

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
 PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
 VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
 TRANSPORTE E SUPRIMENTO

THIAGO DAMASO DE ALBUQUERQUE SARMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
 PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
 MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
 DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 –SRP-Processo Administrativo Nº 05180004/2023. Tipo: Maior lance ou maior preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE CAMAROTE PARA FESTIVIDADES JUNINAS. Data/Horário: **08 de junho de 2023 às 10:00hs (dez horas)** – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.
 Pregoeira - Waneska Pimentel.

Registro Nº: 000210

Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 –SRP-Processo Administrativo Nº 01100007/2023.
Tipo: Menor lance ou menor preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. Data/Horário: **08 de Junho de**
2023 às 11:00hs (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>;
na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da
Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-
mail: cplhocadamata2020@gmail.com.

Pregoeira - Waneska Pimentel.

Registro Nº: 000211

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 -SRP

Processo Administrativo Nº 01180003/2023. Tipo: Menor lance ou menor preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUADRO ESCOLAR DE VIDRO TEMPERADO. Data/Horário: 08 de Junho de 2023 às 12:00hs (DOZE horas) - Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

Em 25 de maio de 2023
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 -SRP

Processo Administrativo Nº 01100007/2023. Tipo: Menor lance ou menor preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. Data/Horário: 08 de Junho de 2023 às 11:00hs (ONZE horas) - Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

Em 25 de maio de 2023
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101/2023

Processo nº 017306/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Coruripe, Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: SMS. P.E. Nº 02101/2023. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Coruripe/AL. Data e hora da sessão de disputa: 14 de junho de 2023, às 10h30m, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes> e/ou no site do BNC: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpicoruripesms@gmail.com

Coruripe/AL, 24 de maio de 2023
OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.022/2023

Processo nº: 04030011/2023

Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar destinados a atender as necessidades do Município de Craibas/AL.
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.
Data da realização: 14 de junho de 2023, às 10h00min (horário de Brasília).

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Processo Administrativo nº 11090009/2022
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de hospedagens.
Data de realização: 12 de junho de 2023, às 08:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo Administrativa nº 01180007/2023
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimentos de artigos pirotécnicos.
Data de realização: 21 de junho de 2023, às 08:00h.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

O Município de Dois Riachos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Avenida Miguel Vieira Novaes, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.908/0001-32, através da CPL, (Comissão Permanente de Licitação), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - modalidade compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea - PAB Municipal, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Os agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF), deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 15/06/2023, às 10:00hs (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Avenida Miguel Vieira Novaes, nº 100, Centro, CEP: 57.560-000, Dois Riachos/Alagoas.

DIVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

O Município de Dois Riachos/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Avenida Miguel Vieira Novaes, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.908/0001-32, através da CPL, (Comissão Permanente de Licitação), vem realizar Chamada Pública para selecionar entidades Socioassistenciais a receberem gêneros alimentícios da agricultura familiar e fornecê-los aos beneficiários consumidores, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - modalidade compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea - PAB Municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação em sessão pública no dia 15/06/2023, às 11:00hs (onde horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Avenida Miguel Vieira Novaes, nº 100, Centro, CEP: 57.560-000, Dois Riachos/Alagoas.

DIVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Ares-Condicionados, para atender as necessidades do município de Feliz Deserto.

Data e hora da sessão de disputa: 07/06/2023, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br Informações pelo e-mail: cpfelizdeserto.al@outlook.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

(BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidades básicas de saúde e um veículo Pick-up Cabine Dupla 4X4 Diesel, destinados a Secretaria de Saúde do município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.
Data e hora da sessão de disputa: 07/06/2023, às 13:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br Informações pelo e-mail: cpfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 25 de Maio de 2023.
AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 41/2022-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022. Oriunda do PE nº 41/2022; objeto: registro de preços para aquisição de fardamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igaci/AL; Fornecedor: JSB COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.332.943/0001-26; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 27 de fevereiro de 2023. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e HELDER JOÃO SOARES BARBOSA/fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESAO A ARP 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 - BELO MONTE/AL. Processo administrativo n. 03010056/2023. Espécie: 1º Termo aditivo ao contrato n. CONTRATO DE ADESAO A ARP 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 - BELO MONTE/AL, que entre si fazem o Município de Junqueiro/AL e a OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo contratual por 12 meses. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 04 de abril de 2023.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 035/2023 - Processo nº 04120006/2023- Pregão Eletrônico nº 019/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e a IGOR OITICICA SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.074.122/0001-70. Do Objeto: aquisição de água mineral e gás de cozinha. Valor: R\$ 135.215,52. Do prazo: 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 18 de abril de 2023.

Contrato 036/2023 - Processo nº 04120006/2023- Pregão Eletrônico nº 019/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e a J BELARMINO DA SILVA GAS E AGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.882.966/0001-23. Do Objeto: aquisição de água mineral e gás de cozinha. Valor: R\$ 675.589,00. Do prazo: 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 18 de abril de 2023.

Contrato 037/2023 - Processo nº 04120006/2023- Pregão Eletrônico nº 019/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e a LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.708.427/0001-23. Do Objeto: aquisição de água mineral e gás de cozinha. Valor: R\$ 916.522,95. Do prazo: 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 18 de abril de 2023.





Folha 134
Rubrica

-SSPRL- SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA
CNPJ:18.593.359/0001-85
Rua Florêncio Apolinário, nº285, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL - CEP:57.312-440
Fone: (82) 3530-9366 /99934-1544 - E-mail: sistemaseguranca@hotmail.com

**ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNÍCIPIO DE BOCA DA MATA,
ESTADO DE ALAGOAS.**

Pregão Eletrônico n.º 24/2023

Processo Administrativo n.º 01100007/2023

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para serviços de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela prefeitura e secretarias municipais.

SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ de n.º 18.593.359/0001-85, com sede na rua Florêncio Apolinário, n.º 360, Alto do Cruzeiro, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57312-440, neste ato representada pela sócia **CLEDLEIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA BATISTA**, brasileira, inscrita no CPF de n.º 044.333.054-99 e RG de n.º 1.796.068 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Presidente Tancredo de A. Neves, n.º 1550, bairro Santa Esmeralda, Município de Arapiraca, estado de Alagoas, vem, respeitosamente e tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital acima identificado, com sustentação nos artigos § 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

De início, quanto à tempestividade da impugnação, essa está devidamente atendida, uma vez que a *abertura da sessão pública ocorrerá no dia 09 de junho de 2023*. Cabe destacar que, diante da modalidade de pregão eletrônico, aplica-se o Decreto n.º 10.024/19, no qual prevê o prazo comum entre licitantes e cidadãos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1.º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



-SSPRL- SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA

CNPJ:18.593.359/0001-85

Rua Florêncio Apolinário, nº285, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL - CEP:57.312-440

Fone: (82) 3530-9366 /99934-1544 - E-mail: sistemaseguranca@hotmail.com

Ou seja, em até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A data da abertura da licitação será dia 09/06/2023. Assim, considerando que esta impugnação está sendo encaminhada no dia 02/06/2023, é certo que se encontra devidamente tempestiva.

Por fim, quanto ao requisito de legitimidade para o ato de impugnar o edital de licitação, o nosso ordenamento jurídico pátrio alargou o rol de legitimados para tal fim, ao passo que não só os próprios licitantes podem fazê-lo, mas toda e qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, nos termos do art. 41, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

II – DA SITUAÇÃO FÁTICA

A *priori*, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, estado de Alagoas, publicou edital licitatório, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, em registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada.

Ocorre que, diante da análise particularizada do edital, em especial a verificação das condições para participação, observa-se que a licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como a própria Administração Pública, sendo impedida de analisar ofertas que seriam mais vantajosas no que se refere à qualidade dos serviços apresentados.

Nesse contexto, estes vícios criam óbice à realização da disputa, pois, acarretam na falta de imposição de critérios essenciais para qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório. Portanto, é necessário a reforma do edital, tornando-o mais justo e equilibrado para todas as partes, inclusive atentando ao princípio da ampla competitividade das licitações, pelos fundamentos a seguir expostos.

III – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

III.I. DA NECESSIDADE DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA

Diante da análise do edital em questão, trata-se da contratação de empresa para o serviço de segurança desarmada, observa-se que na identificação dos requisitos de habilitação para qualificação técnica, não há previsão/exigência sobre a apresentação do certificado de segurança emitido pela Polícia Federal – PF, conforme previsão na Lei n.º 7.102/83 e o Decreto 89.056/83.

Lei n.º 7.102/83



-SSPRL- SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA

CNPJ:18.593.359/0001-85

Rua Florêncio Apolinário, nº285, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL - CEP:57.312-440
Fone: (82) 3530-9366 /99934-1544 - E-mail: sistemaseguranca@hotmail.com

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de: (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994).

§ 4º As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

Art. 20. Cabe ao **Ministério da Justiça**, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada pela Lei nº 9.017, de 1995)

I - conceder autorização para o funcionamento:

- a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
- b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
- c) dos cursos de formação de vigilantes;

Decreto 89.056/83

Art. 32. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança. (Redação dada pelo Decreto nº 1.592, de 1995)

§ 1º O pedido de autorização para o funcionamento das empresas especializadas será dirigido ao Departamento de Polícia Federal e será instruído com: (Incluído pelo Decreto nº 1.592, de 1995)

- a) requerimento assinado pelo titular da empresa;
- b) cópia ou certidão dos atos constitutivos devidamente registrados no registro de pessoas jurídicas;

Ainda que no termo de referência do edital indique que os postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação, não há ainda, a exigência quanto ao certificado de segurança.

Diante da análise de legislação, **compreende-se que deve haver a obrigatoriedade na exigência do certificado de segurança para as empresas de vigilância**, uma vez que o objetivo principal é garantir a proteção adequada, considerando a sensibilidade das atividades desenvolvidas.

Assim, obtenção do certificado de segurança é um requisito importante para atestar a idoneidade, a capacidade técnica e a qualificação da empresa de vigilância. **Esse documento comprova que a empresa atende aos requisitos estabelecidos pela legislação em**



-SSPRL- SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA

CNPJ:18.593.359/0001-85

Rua Florêncio Apolinário, nº285, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL - CEP:57.312-440
Fone: (82) 3530-9366 /99934-1544 - E-mail: sistemaseguranca@hotmail.com

Folha 137

Rubrica

termos de estrutura, treinamento de pessoal, equipamentos de segurança, entre outros aspectos relevantes para a prestação adequada do serviço.

Além disso, é importante mencionar a Portaria n.º 3.233/2012 do Departamento da Polícia Federal, que regulamenta a segurança privada:

Do Certificado de Segurança

Art. 93. Os estabelecimentos das empresas com serviço orgânico de segurança deverão possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 8º e 9º, ficando dispensados no caso de possuir, no máximo, cinco armas de fogo, devendo, nesta hipótese, manter o referido armamento em cofre exclusivo.

Nesse contexto, entende-se que, a orientação apresentada pela Polícia Federal é de que as atividades de segurança possuem uma definição própria, em que cabe ao poder público ater-se e fiscalizar. Atividades que precisam ser exercidas por empresas autorizadas pelo Ministério da Justiça, devendo assim, o edital em comento se adequar as exigências previstas nas legislações: Lei n.º 7.102/83 e o Decreto 89.056/83.

Outrossim, o certificado de segurança contribui para promover a confiança e a segurança tanto para os estabelecimentos contratantes quanto para o público em geral. **Ao exigir esse documento, garante-se que a empresa de vigilância possui conhecimentos e habilidades específicas para lidar com situações de risco e proteger o patrimônio e as pessoas envolvidas, registramos ainda, as disposições da Portaria 1.129 do DPF, quanto a regulamentação do certificado de segurança:**

Do Certificado De Segurança

Art. 4º - O interessado que pretender autorização para funcionamento de empresa de segurança privada, categoria vigilância, transporte de valores ou curso de formação de vigilantes, deverá inicialmente, requerer à Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal da circunscrição, a realização da vistoria prévia em suas instalações, para a expedição do Certificado de Segurança, devendo atender às exigências dispostas nos artigos 9º ao 12, da Portaria nº 992/DPF, de 25 de outubro de 1995, de acordo com a atividade pretendida.

Parágrafo 1º - Em se tratando de solicitação de autorização para funcionamento de empresas que executam serviços orgânicos de segurança, especificamente àquelas que possuem armas em quantidade que justifique o cumprimento do disposto no artigo 12 da Portaria nº 992/DPF, de 25 de outubro de 1995, o interessado deverá requerer à Comissão de Vistoria a realização de vistoria prévia em suas



-SSPRL- SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA

CNPJ:18.593.359/0001-85

Rua Florêncio Apolinário, nº285, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL - CEP:57.312-440
Fone: (82) 3530-9366 /99934-1544 - E-mail: sistemaseguranca@hotmail.com

instalações, para efeito de expedição do Certificado de Segurança.

Parágrafo 2º - As empresas executantes de serviços orgânicos de segurança que não se enquadrarem no disposto no § 1º deste artigo, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto no artigo 13 da Portaria nº 992/DPF, de 25 de outubro de 1995, eximindo-se apenas do cumprimento do requisito prescrito na alínea "b" do inciso I do artigo 9º da referida Portaria.

Portanto, entende-se pela necessidade de exigência em edital para apresentação do certificado de segurança, ainda que o objetivo da licitação não esteja relacionado à utilização de armas de fogo, uma vez que, o controle da atividade de segurança, armada ou não, é imprescindível, considerando que os vigilantes podem vir a restringir direitos fundamentais de terceiros, inclusive com o uso da força.

Esse entendimento acompanha o posicionamento da Polícia Federal, em que não é possível que haja uma categoria de profissionais que, à semelhança dos órgãos policiais, possa, mesmo que apenas em determinadas situações, atuar coercitivamente sobre a esfera de direitos fundamentais dos cidadãos sem o controle estatal.

De se mencionar, ainda que, houve ratificação do Ministério da Justiça, no Parecer de n.º 16/08/GAB/CJ/MJ e do Despacho n.º 182/2008:

“(…)

15. Verifica-se que o Ministério da Justiça, por meio do Departamento de Polícia Federal, consoante o que dispõe o artigo 32 do Decreto nº 89.056/83 é o órgão estatal responsável para proceder à autorização de funcionamento e fiscalizar as empresas de vigilância.

16. A necessidade da aludida autorização e fiscalização se dá, por óbvio, em razão da atividade de segurança desempenhada pela empresa, complementar à segurança pública, dever constitucional do Estado. Por esta razão, deve-se buscar a orientação que melhor atenda o interesse público, consubstanciado, na espécie, na garantia ao tomador de serviço de uma segurança qualificada nos termos da regulamentação do setor.

17. Desta forma, o que importa para a fiscalização do Ministério da Justiça, por meio do Departamento de Polícia Federal, não é o objeto social da empresa, mas a atividade de segurança por ela desempenhada. **Registre-se que para os conceitos de segurança privada é irrelevante a utilização de armas, não sendo este equipamento essencial para a caracterização do serviço.**

18. Este entendimento é o que se extrai do próprio texto do § 4º do artigo 10, que traz a previsão de submissão das empresas que tenham por objeto econômico atividade diversa de segurança privada, mas que utilizam quadro funcional



-SSPRL- SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA

CNPJ:18.593.359/0001-85

Rua Florêncio Apolinário, nº285, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL - CEP:57.312-440
Fone: (82) 3530-9366 /99934-1544 - E-mail: sistemaseguranca@hotmail.com

próprio para o exercício desta atividade. 19. Entender em sentido diverso seria admitir que a atuação do Ministério da Justiça na repressão à ilegalidade no âmbito da segurança privada se limita à fiscalização das empresas e pessoas que buscam espontaneamente o seu cadastro e regularização perante o órgão, ficando fora do seu alcance as empresas que desprezam os preceitos legais, bem como aquelas que, embora possuam segurança própria, não apresentem esta atividade como seu objeto. Com efeito, o afastamento da intervenção estatal nesse tipo de atividade seria um grande incentivo à ilegalidade. (...)

Em síntese, **resta claro que deve prever no instrumento editalício a previsão de apresentação das empresas quanto ao certificado de segurança, dada a sua indispensabilidade para a execução dos serviços pretendidos** no objeto desta licitação, sob o fundamento estabelecido no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

Por fim, a empresa requerente ainda justifica que, a Administração Pública deve zelar pelos Princípios da Eficiência e Legalidade, utilizando os recursos disponíveis da melhor forma possível, devendo assim, aplicar a legislação específica de maneira que garanta, através da análise das documentações, a escolha da proposta mais vantajosa.

IV. DA CONCLUSÃO

É irrefutável a demonstração de que deve conter no edital a exigência quanto à apresentação do certificado de segurança, uma vez que as disposições atuais do instrumento convocatório não se apresentam de forma razoável e proporcional ao caráter competitivo do certame e ao interesse público da obtenção da proposta mais vantajosa.



-SSPRL- SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA

CNPJ:18.593.359/0001-85

Rua Florêncio Apolinário, nº285, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL - CEP:57.312-440

Fone: (82) 3530-9366 /99934-1544 - E-mail: sistemaseguranca@hotmail.com

Em que devem ser considerados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da probidade que regem os atos da Administração Pública, bem como o dever de autotutela, pelo qual a Administração pode controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

V - DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer a Vossa Senhoria:

- a) Seja a presente impugnação recebida de forma eletrônica através da **PLATAFORMA DO BNC (<http://bnc.org.br/>)**, conforme indicação do Edital;
- b) Que a presente impugnação admitida e conhecida, pois tempestiva, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, como também por restar atendido o requisito de legitimidade;
- c) Que seja julgada totalmente procedente e acolhida a presente impugnação, e, conseqüentemente, retificando-se o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, com vistas a incluir a exigência de apresentação do certificado de segurança, a fim de garantir o caráter competitivo do certame e ao interesse público da obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, requer-se que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, estado de Alagoas, republique o edital em questão, nos termos do disposto no artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/1993.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Arapiraca/AL, 02 de junho de 2023.

CLEDLEIA LUCIA
RODRIGUES DE LIMA
BATISTA:04433305499

Assinado de forma digital por
CLEDLEIA LUCIA RODRIGUES DE
LIMA BATISTA:04433305499
Dados: 2023.06.02 16:51:50 -03'00'

SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA

CLEDLEIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA BATISTA

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 18.593.359/0001-85

**SISTEMA DE SEGURANÇA
PRIVADA RODRIGUES LTDA - EPP**

**RUA FLORÊNCIO APOLINÁRIO, 285
ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 57312-440
ARAPIRACA - ALAGOAS**



DESPACHO ADMINISTRATIVO N°01.0206/2023

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N° 22/23 referente ao Registro de Preços para Serviços de Segurança Desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e Eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais

Encaminhamento para: **Secretaria Municipal de Administração**

Processo Administrativo **01100007/2023**

Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n° 22/2023**

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem Encaminhar o Pregão sob n°22/2023 **que possui como objeto o Registro de Preços para Serviços de Segurança Desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e Eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, considerando o que abixo consignamos:

- 1.0 - Em 02 de junho de 2023, através do Site BNC , foi **interposta, tempestivamente, impugnação ao instrumento convocatório pela empresa SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ de n.º 18.593.359/0001-85, com sede na rua Florêncio Apolinário, n.º 360, Alto do Cruzeiro, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57312-440, através de sua sócia CLEDLEIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA BATISTA, brasileira, inscrita no CPF de n.º 044.333.054-99 e RG de n.º 1.796.068 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Presidente Tancredo de A. Neves, n.º 1550, bairro Santa Esmeralda, Município de Arapiraca, estado de Alagoas.
- 2.0 Em sua peça exordial a impugnante, em síntese apartada, arrazoou que analisando o edital deparou-se, referente às condições para participação, com cláusulas que por apresentarem vícios, comprometeriam a disputa, e trariam prejuízos não só aos licitantes, como a própria Administração Pública, sendo impedida de analisar ofertas que seriam mais vantajosas no que se refere à qualidade dos serviços apresentados.
- 3.0 Pontuou a insurgente que tais vícios criariam óbices à realização da disputa, pois, acarretariam **na falta de imposição de critérios essenciais para qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório.** Pleiteando, por



Comissão Permanente de Licitação

Folha 142
4
Rubrica

consequente a reforma do edital e

Termo de Referência, que passaria a possuir uma exigência técnica, quais sejam:

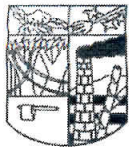
- a) **apresentação do certificado de segurança emitido pela Polícia Federal – PF, conforme previsão na Lei n.º 7.102/83, Decreto 89.056/83 e na Portaria n.º 3.233/2012 do Departamento da Polícia Federal, que regulamenta a segurança privada;**
- b) **bem como pontua, em complementação no site do BNC, a inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração;**

Ultrapassadas estas considerações, juntamos a impugnação, e, considerando que a solicitação é técnica, tendo caráter restritivo. Esta CPL não possui competência para tal aferição que diz respeito à modificação do Termo de Referência.

Deste modo, encaminhamos o presente procedimento para o órgão solicitante para ciência e decisão, quanto a colocar-mos as exigências pleiteadas; até porque, apesar dos normativos trazidos pela empresa impugnada existe decisão do **Superior Tribunal de Justiça (STJ) em ação interposta pelo comércio varejista, de que se a segurança for desarmada não precisa de controle da Polícia Federal.**

Em julgado identifico a 6ª Turma do TRF da Primeira Região rejeitou a apelação interposta pela União contra a sentença da 3ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que concedeu a segurança a um condomínio para que não houvesse necessidade de autorização do Departamento de Polícia Federal para a manutenção em seus quadros funcionais de guardas que prestam serviços de vigilância desarmados. Em seus argumentos, a União alega que os serviços desempenhados pelos empregados do condomínio caracterizam-se como segurança privada, devendo, portanto, serem submetidos à atuação do Ministério da Justiça para a emissão da competente autorização de prestação de serviço público. O relator, desembargador federal Kassio Marques, entendeu que a sentença não merece reforma por se encontrar em harmonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TRF1, segundo a qual: "o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo" (AgRg no REsp 1172692 / SP, Relator (a) Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 30/03/2010).

Destacou o magistrado que não se aplica à Lei nº 7.102/83 a vigilância privada desarmada e que as normas contidas na referida lei aplicam-se somente às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância **a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como às que, embora tendo objeto econômico diverso, têm em seus quadros trabalhadores que executam atividades de vigilância.** O desembargador registrou que seu entendimento vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal na qual o juiz considerou que "as funções dos chamados 'vigias' não envolvem vigilância ostensiva, ou segurança privada de pessoas, pelo que



Comissão Permanente de Licitação

Folha

143

Rubrica

'vigias' não envolvem vigilância ostensiva, ou segurança privada de pessoas, pelo que não se mostra adequada a equiparação com as atividades descritas pela Lei 7.102/83 (art. 10, I e II, e §§ 2º a 4º) – afetas ao 'vigilante' (trabalhador especializado) –, não se vislumbrando, por outro lado, óbice legal à contratação daqueles profissionais para a 'vigilância tradicional', tão típica em condomínios". (AMS nº 0030213-31.2004.4.01.3800/MG, Relator Juiz Federal Convocado Rodrigo Navarro de Oliveira, Quarta Turma Suplementar, e-DJF1 de 13/09/2012, p. 481).

Assim, se de um lado temos normativos legais do outro temos julgados e esta Comissão não possui competência legal ou técnica para tal decisão, considerando também que perfaz questão de orientação jurídica afeta, também, à Procuradoria Jurídica.

Por tudo quanto elencado de modo urgente, encaminhamos para deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 02 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Waneska Pinheiro da Cunha Pinto
Presidente - Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 01100007/2023

Referência: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela prefeitura e secretaria municipais de Boca da Mata - Alagoas

Venho, através deste, **DETERMINAR**, após despacho administrativo exarado pela CPL, nos autos do Pregão Eletrônico referente à futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela prefeitura e secretaria municipais de Boca da Mata - Alagoas, **que a Pregoeira SUSPENDA o procedimento LICITATÓRIO para que possamos diligenciar e apontar solução, considerando que a inclusão da exigência pleiteada pelo licitante perfaz condição restritiva; bem como a ausência de tal exigência, se legalmente prevista, perfaz vício insanável.**

Apenas retornando o procedimento licitatório após deliberação desta Secretaria Municipal.

Boca da Mata, 05 de junho de 2023

Maria Betânia Melo Duda

Secretária Municipal de Administração



Impugnações - Processo PE 22/2023 - MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

Requerimento

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Criado em	Arq. impug.	Endereço
02/06/2023 17:17	Impugnação - Boca da Mata.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f7aa69f6cf7d4bc3bc62637ea139f3a2.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA	05/06/2023 18:04		Não há arquivo anexado.

Requerimento

bom dia percebi a ausencia do conselho regional de administração local no edital. pode inserir pra darmos continuidade.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
04/06/2023 11:18		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
BOCA DA MATA-AL - 07/06/2023

Processo Administrativo nº 01100007/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de serviço de segurança desarmada, para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

DESPACHO.

Retorna à Procuradoria Geral do Município o presente procedimento administrativo regular, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que tem como objeto a deflagração de procedimento licitatório para a futura e eventual **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada, para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos**, visando a análise técnico-jurídica da impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP, apresentado pela Empresa SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.359/0001-85.

Pois bem.

De largada, registra-se, por importante, que a impugnação tem por objetivo possibilitar aos interessados apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências no edital do certame, de modo a viabilizar a sua correção e adequação aos termos das normas vigentes.

A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns, em seu art. 9º, preceitua que “*aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*”.

Por sua vez, a acima citada Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública, prevê no § 1º, do art. 41, que “*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113*”.

Logo, a peça impugnatória é tempestiva, razão pela qual passa-se a análise das razões.

Da análise das razões da impugnação, extrai-se que a impugnante se contrapõe aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP, alegando, em apertada síntese, que “*... da análise do edital em questão, trata-se de contratação de empresa para o serviço de segurança desarmada, observa-se que na identificação dos requisitos de habilitação para qualificação técnica, não há previsão/exigência sobre a apresentação do certificado de segurança emitido pela Polícia Federal, conforme previsão na Lei nº 7.102/83 e o Decreto 89.056/83*”. (destaquei)

Acrescenta que a "... obtenção do certificado de segurança é um requisito importante para atestar a idoneidade, a capacidade técnica e a qualificação da empresa de vigilância. **Esse documento comprova que a empresa atende aos requisitos estabelecidos pela legislação em termo de estrutura, treinamento de pessoal, equipamentos de segurança, entre outros aspectos relevantes para a prestação adequada do serviço**".

Arremata que "... entende-se pela necessidade de exigência em edital para apresentação do certificado de segurança, ainda que o objetivo da licitação não esteja relacionado à utilização de armas de fogo, uma vez que, o controle da atividade de segurança, armada ou não, é imprescindível, considerando que os vigilantes podem vir a restringir direitos fundamentais de terceiros, inclusive com o uso da força".

Em conclusão, pede que "... seja julgada totalmente procedente e acolhida a ... impugnação, e, conseqüentemente, retificando-se o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, com vistas a incluir a exigência de apresentação do certificado de segurança, a fim de garantir o caráter competitivo do certame e ao interesse público da obtenção da proposta mais vantajosa".

São os argumentos.

Exame do mérito.

Anota-se, de início, que as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023 são mínimas e indispensáveis, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação pretendida para atender aos interesses do Município de Boca da Mata.

No edital, mencionado no item precedente, resta observada a autonomia da Administração em definir as condições da contratação.

No presente caso concreto, vale destacar que o edital em epígrafe tem por objeto a **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada, para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos**.

Cediço, pois, que na **contratação de serviços de vigilância armada**, as empresas desse ramo têm atividades reguladas por Lei própria e por Portarias do Ministério da Justiça, as quais destacam-se:

- A Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores; e
- Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria nº 3.258/2013-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14/01/2013, e pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de segurança privada.

Da leitura atenciosa das normas, *retro* mencionadas, se extrai que de fato as **empresas prestadoras de serviços de vigilância armada** necessitam obter autorização prévia do Departamento de Polícia Federal.

No caso, o objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviço de **segurança desarmada para "simples" apoio na feira livre, prédios públicos e eventos**, sendo que o exercício de tal atividade não exige técnicas apuradas tais quais são exigidas para os serviços especializados de **vigilância armada** de segurança para estabelecimentos financeiros, em especial para atividades de transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP possui em seu texto os requisitos e condições necessárias ao atendimento do interesse público, além de que observa a vedação de exigência excessiva.

Nesse passo, a escolha acerca da exigência da qualificação técnica do serviço a ser contratado encontra-se no âmbito do exercício razoável de discricionariedade e, por outro lado, o Município de Boca da Mata sempre busca, em seus procedimentos licitatórios, garantir a mais ampla e irrestrita competição.

A exigência técnica, descrita no termo de referência e no instrumento convocatório, atende satisfatoriamente às necessidades da Administração, sem estabelecer exigência desproporcional ao interesse a ser satisfeito com a contratação em questão, além de que o edital é extremamente claro e objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os interessados em participar da licitação.

Como bem registrou a Comissão Permanente de Licitações, em seu despacho administrativo nº 01.0206/2023, o Superior Tribunal de Justiça – STJ vem decidindo reiteradamente que o **art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 7.102/83**, aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de **segurança e vigilância ostensiva a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividade de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo.**

Também é este o entendimento desta procuradoria, vide decisão do STJ:

ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, **no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto.** Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra

ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido. (STJ - AgInt no REsp: 1628347 RS 2016/0252255-4, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 08/02/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/02/2018)

Logo, exigir das empresas interessadas na licitação a apresentação do certificado de segurança, como requisito de habilitação e qualificação técnica, em cumprimento a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, é ignorar a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça – STJ, além de ignorar o dever da Administração de não fazer exigências excessivas e desnecessárias em certame licitatório, bem como de garantir a mais ampla e irrestrita competição.

Portanto, no presente caso, entende-se que a argumentação expendida pela parte impugnante **não** merece guarida, razão pela qual recomenda-se que o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2033-SRP **não** deve ser alterado para inclusão da obrigatoriedade da apresentação do certificado de segurança como requisito de habilitação e qualificação técnica.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, com fundamento nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2033-SRP, os princípios regentes das licitações públicas e da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça – STJ, **OPINA** pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela Empresa SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.359/0001-85, razão pela qual se recomenda que o antes citado Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2033-SRP **não** seja alterado para inclusão da obrigatoriedade da apresentação do certificado de segurança como requisito de habilitação e qualificação técnica.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 12 de junho de 2023.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Gabinete do Prefeito

Processo: 01100007/2023

Assunto: Autorização para Registro de Preços para Serviços de Segurança Desarmada para apoio na Feira Livre, Prédios Públicos e Eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais


Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 12 de junho de 2023


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-
SRP
PROCESSO Nº 01100007/2023

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Fone(s): _____ E-mail: _____
Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Folha

152

Pública

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

(Processo Administrativo nº 01100007/2023)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 06/07/2023

Horário: 11:30 (onze e trinta) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0774.8025 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional p/ Crianças e Adolescentes – CASA LAR)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4013 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4014 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4017 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4018 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escolar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Realização das atividades da Semana da Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer)	3390.39- Outros serviços de terceiros



Comissão Permanente de Licitação

Folha 154
Rubrica

Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	pessoa jurídica
16.1212.2033 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de eventos festivos, esportivos e outros entretenimentos no Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2034 (Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manut. das atividades Da Sec. de Ind. Comércio e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

4.4. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



- apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.
- 4.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;



Comissão Permanente de Licitação

Folha 156

Rubrica

- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



Folha 158

8

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior



envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor – para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre



Comissão Permanente de Licitação

~~Auto(s)~~ de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO ARP OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, poderá ser assinada ARP ou Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente/ARP, conforme o caso (Nota de



Comissão Permanente de Licitação

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreequilibrável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0 REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital, sendo os três instrumentos norteadores da contratação.

19.2 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

19.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

19.4 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Folha 166
Rubrica

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeirapoderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2021

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira



Folha 168
6
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação licitatória vigente.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a), **não podendo ser prorrogada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6.10. a presente ARP é irremediável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação, sendo efetivado através de apostilamento.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

8.1. O prazo para entrega e recebimento do objeto deverá ser efetivado em xxxxxxxx, conforme consta no Termo de referência que segue como documento componente e inseparável da presente ARP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos fixados** nesta ata de registro de preços, inclusive



Comissão Permanente de Licitação

Folha 120

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Folha 132
Ab
Rúbrica

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e anexo ao Edital, qual seja, deverá o objeto contratual ser fornecido no prazo de xxxxxxxxx dias contados da ordem de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



Comissão Permanente de Licitação

Folha 179

Rubrica
Significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha

176

Rubrica

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX



ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa

Boca da Mata/AL, 15 de Junho de 2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 356

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

THIAGO DAMASO DE ALBUQUERQUE SARMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PE 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PE 21/2023, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, inscrita no CNPJ sob nº 32.022.587/0001-26.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições (buffets e quentinhas) e locação de estrutura e insumos (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras), para atender às necessidades das secretarias do município de Boca da Mata/AL.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

LOTES: 01 e 02, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

DO FORNECEDOR: JOSEFA IZABEL GOMES DE NOVAES ANDRADE, CNPJ 32.022.587/0001-26, Endereço - Av. Cel. Joventino Pinto Damaso - 418 - Varela - Boca da Mata-AL - 57680-000.

REPRESENTANTE - JOSEFA IZABEL GOMES DE NOVAES ANDRADE

DO VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 515.815,300 (Quinhentos e quinze mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

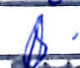
SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSEFA IZABEL GOMES DE NOVAES ANDRADE

Registro Nº: 0000300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Folha 180

Boca

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO

Considerando equívoco na publicação efetivada no Diário Oficial da União - em 02 de junho de 2023, Página 202 do Pregão Eletrônico Nº 12/2023- 3ª CHAMADA, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, informamos que deverá a mesma ser DESCONSIDERADA, em face de erro, quando da designação da abertura do prélio para o dia 16/06/2023, 10:00h. Contudo aproveitamos o ensejo para remarcar-lo para o dia 07 de julho, às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira - Waneska Pimentel.

Registro Nº: 00000301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SRP/Processo Administrativo Nº 04050006/2023. Tipo: Menor Preço por Item- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Data/Horário: 06 de julho de 2023 às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SRP/Processo Administrativo Nº 01100007/2023. Tipo: Menor Preço por Item- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS. Data/Horário: 06 de julho de 2023 às 11:30hs (onze e trinta horas) - Horário de Brasília.

Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira - Waneska Pimentel.

Registro Nº: 00000302

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E
JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CNPJ nº. 01.034.882/0001-79, localizada na Av. Araguaia, nº173 centro, 77685000, Dois Irmãos do Tocantins -TO, por meio da pregoeira Ravena Odete Silva Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do segundo semestre do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 06 de julho de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3362-1245 e através do e-mail: castelobranco-mne@ue.seduc.to.gov.br.

Dois Irmãos do Tocantins -TO, 14 de junho de 2023.

ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PARCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que em atendimento ao DESPACHO - 867/2023/SES/GASEC, revoga para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2023, em relação ao Grupo 01, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo nº 12564/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais/equipamentos Hospitalares destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

Palmas - TO, 15 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PARCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que em atendimento ao DESPACHO - 869/2023/SES/GASEC, revoga para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 357/2022, em relação ao item 01, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo nº 10037/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para monitores multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos hospitais estaduais do Tocantins.

Palmas - TO, 15 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - UASG

925957

Aquisição de veículo com blindagem e sinalização acústica e visual auxiliar. PROC. 2022/31000/003749 - SSP/TO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 29/06/2023 às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: meyredovigo@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.

Superintendente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos e Urbanização de Via Pública no Povoado Santo Antônio no Município de Atalaia/AL.

Data: 05/07/2023, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local: Sala da CPL, localizada à Rua Fernando Gondim, nº 114 - Centro, Atalaia/AL.

E-mail para informações e solicitação do edital: obras.cplatalaia@gmail.com

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SRP

Processo Administrativo Nº 04050006/2023. Tipo: Menor Preço por Item- Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Caixas D'água. Data/Horário: 06 de julho de 2023 às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SRP

Processo Administrativo Nº 01100007/2023. Tipo: Menor Preço por Item- Objeto: Registro De Preços De Serviço De Segurança Desarmada Para Apoio Na Feira Livre, Prédios Públicos E Eventos Promovidos Pela Prefeitura E Secretaria Municipais. Data/Horário: 06 de julho de 2023 às 11:30hs (onze e trinta horas) - Horário de Brasília. Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

Em 15 de junho de 2023

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023PMC

O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna público o presente Edital de Contratação De Empresa Especializada realização FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PONTE PRE-MOLDADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, julgamento: menor preço por empreitada global, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do projeto básico - Início da sessão de disputa de preços: dia ÀS 10:30 h do dia 04 de julho DE 2023 horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal de Campestre /AL - O edital encontra-se disponível pregoeira cpl. Maiores Informações www.campestre.al.gov.br licitacaocamprestreal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto s/n- Centro - Campestre- AL

Campestre, 15 de junho de 2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE IGACÍ/AL, através da Comissão Especial de Seleção, torna público e a todos os interessados que estará realizando o Chamamento Público sob nº 02/2023: OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA APOIO, SUPORTE E GESTÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: DATA: 20/07/2023 ÀS 10:00H.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 15 de junho de 2023.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615041/2022 - CONTRATO Nº 64/2023

OBJETO: Construção Da Urbanização E Praça Mirante Riacho Doce - Igreja Nova-AL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Igreja Nova - AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43. - CONTRATADA: Unica Engenharia E Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP, COM CNPJ 14.554.855/0001-79. - PREÇO GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 347.230,78 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 15.451.00011.003 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS (ZONA RURAL E URBANA) - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º Inc. II e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.".





Folha 102
\$
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Administrativo Nº 01100007/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 26/05/2023 09:24:47

TOTAL DO PROCESSO: **269.074,00**

TOTAL DA PROPOSTA **269.074,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 069 **Total: 269.074,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: serviços Modelo: serviços

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 269.074,00 **Valor Unit.: 269.074,00** Total Item: 269.074,00



Folha 184
Rúbrica \$

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Administrativo Nº 01100007/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 26/05/2023 09:24:47

TOTAL DO PROCESSO: **269.000,00**

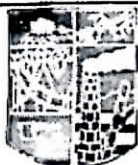
TOTAL DA PROPOSTA **269.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 **Total: 269.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 269.074,00 **Valor Unit.: 269.000,00** Total Item: 269.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Arrecadação
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3278-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Folha 186

Rubrica

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 2955	Inscrição Imobiliária 0
-----------------------------	----------------------------

Nome Fantasia SEGURANÇA ADRIANO E CIA
--

Nome do Contribuinte ou Razão Social S.G DA SILVA SEGURANÇA
--

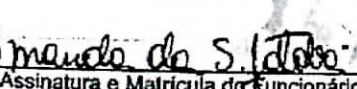

Localização Completa RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA, 7 - Bairro: PADRE CICERO BOCA DA MATA CEP: 57680-000
--


Atividade ou Ramo de Negócio Principal 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	CNPJ / CPF 45.041.788/0001-12
---	----------------------------------

Outras Atividades 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8424-8/00 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
--

Início da Atividade 27/01/2022	Título da Licença ALVARA 801101
-----------------------------------	------------------------------------

Válido até 30/12/2023

BOCA DA MATA, 6 de Julho de 2023	
 Assinatura e Matrícula do Funcionário	 Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Amanda da Silva Jatobá CPF: 93.857.884-83 Chefe de Divisão

	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/fredesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldodocontribuinte B1396C3114B34E4DA1D1EF6634AA858EAD6E202E
---	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



ATESTADO TÉCNICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **S G DA SILVA SEGURANÇA** empresa localizada na cidade de Boca da Mata-AL, com sede Rua Rua Gercina Acioli de Lima 07 Centro -CEP: 57.680-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.041.788/0001-12, prestou serviços para esta Entidade Prefeitura de Boca da Mata e Secretaria de Assistência Social, situada no pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 12.264.39610001-63 com Sede na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224, Bairro Pc Padre Cicero, Boca da Mata -AL, CEP: 57.680-000, fone 82 3672-1309.

FORNECIMENTO DE: Serviço de Segurança desarmada para esta entidade.

Atestamos ainda, que tais bens foram entregues satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata-AL 03 de Julho de 2023


Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Ednelson Araujo da Silva
Departamento de Compras e Suprimentos
Gestor de Contratos e Convênios



Folha 189
8
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

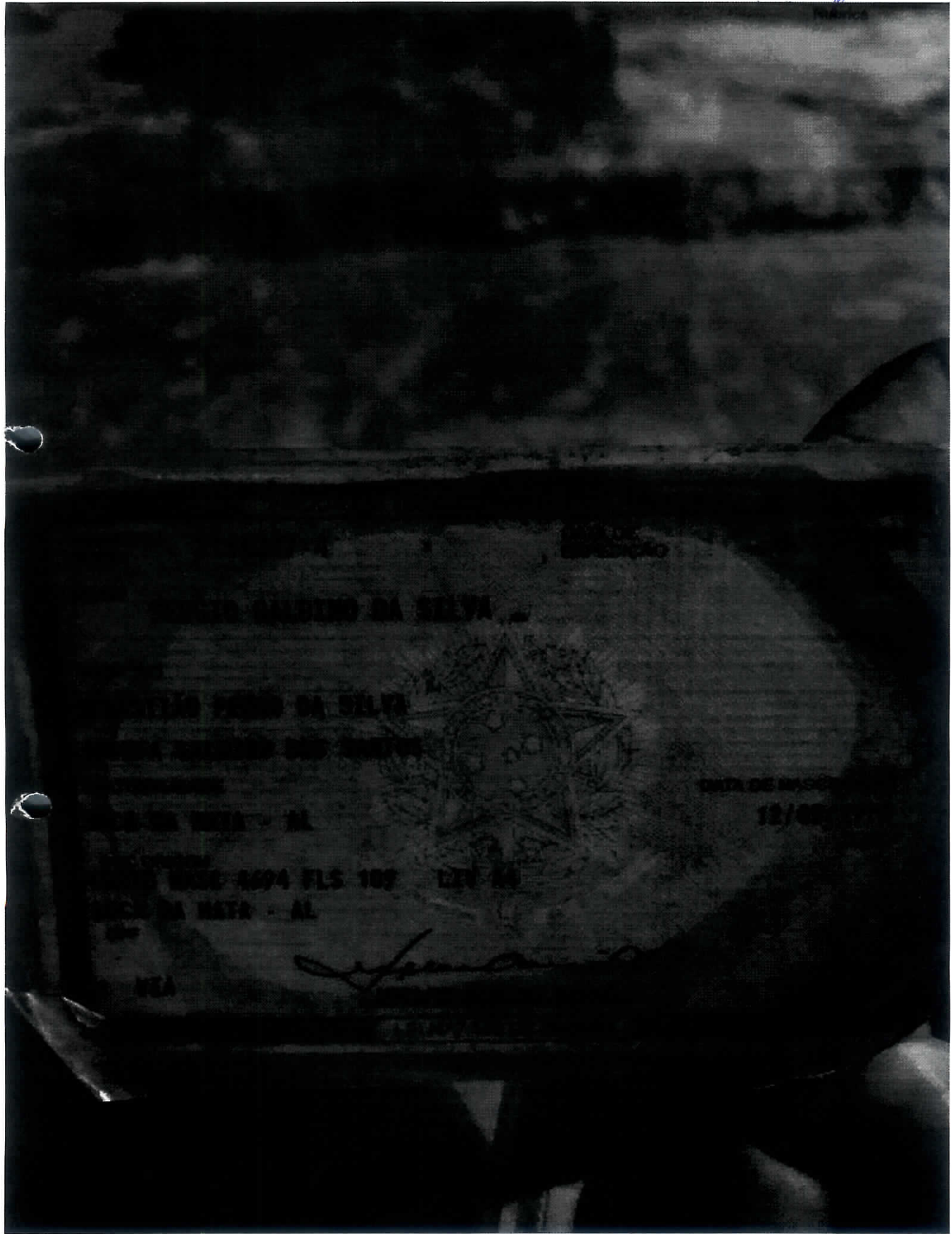
Certificamos que o ato da empresa S G DA SILVA SEGURANCA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06434148437	SERGIO GALDINO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022 16:35 SOB Nº 20220136718.
PROTOCOLO: 220136718 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203596834. CNPJ DA SEDE: 45041788000112.
NIRE: 27101596602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.
S G DA SILVA SEGURANCA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



FUNDO DA SELVA

FUNDO DA SELVA

AL

AL

AL

[Handwritten signature]

12/00

CÓDIGO DE CONTROLE

6DD1.606B.D6BD.FF9E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:10:54 de dia 20/12/2019 (hora e data de Brasília)

Código verificador: 00

VALIDAR SEMPRE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

12/08/1978
Recibido

RECEBIMOS DA SILVA

12/08/1978

Recebido

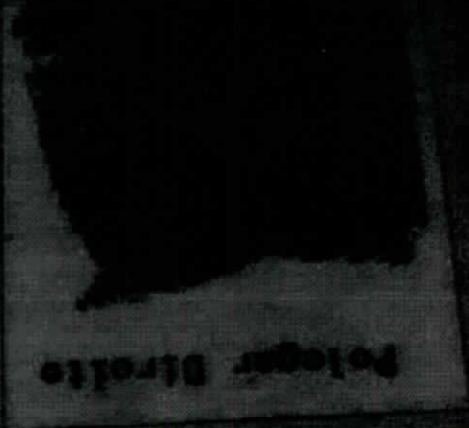
COMPROMISSANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Receita Federal

Ministério da Fazenda



NO ATANETIZADO



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.041.788/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2022
NOME EMPRESARIAL S G DA SILVA SEGURANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEGURANCA ADRIANO E CIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERCINA ACIOLI DE LIMA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO FREI DAMIAO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNIZCONTABIL1999@GMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9402-4738		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **16:42:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S G DA SILVA SEGURANCA
CNPJ: 45.041.788/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:37:53 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **49F5.2EC2.E724.6699**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/07/2023

Contribuinte: S.G DA SILVA SEGURANÇA		Inscrição Mercantil: 2955 Sequencial: 11510 Referência Loteamento:
Localização: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA, 7 , PADRE CICERO		Cadastro Imobiliário: 0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 4765
Razão Social: S.G DA SILVA SEGURANÇA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.041.788/0001-12		2955
Atividade Principal: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA		
Atividades Secundárias 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8424-8/00 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
Início Atividade: 27/01/2022	Validade: 04/09/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

049953317DB0C0979ACCDB811E6624FFEA62A994

Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S G DA SILVA SEGURANCA NIRE : 27101596602 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: ALC2301367920
NIRE (Sede) 27101596602	CNPJ 45.041.788/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/01/2022	Início de Atividade 31/01/2022
Endereço Completo Rua GERCINA ACIOLI DE LIMA, Nº 07, FREI DAMIAO-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 22/03/2022	Número 20220136718	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SERGIO GALDINO DA SILVA Identidade: 31148174 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 064.341.484-37 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2023, às 19:13:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código N3SWNS14.



ALC2301367920

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S G DA SILVA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.041.788/0001-12

Certidão n°: 24008341/2023

Expedição: 31/05/2023, às 18:40:26

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S G DA SILVA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.041.788/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha 201
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003754186****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

S G SILVA SEGURANÇA, vinculado ao CNPJ: 45.041.788/0001-12 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 6 de julho de 2023 às 09h16min.

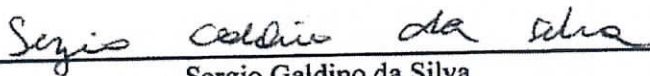
PEDIDO Nº: **0003754186**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO- ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº10.520/2002**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 -SRP
PROCESSO Nº 01100007/2023**

A empresa **S G DA SILVA SEGURANÇA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **45.041.788/0001-12**, com sede **Rua Gercinda Acioli**, n 07 – Centro -CEP: **57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram Nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletronico nº **22/2023-SRP** da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 06 de Julho de 2023



Sergio Galdino da Silva

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E FATOS SUPERVINIENTES



**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 -SRP
PROCESSO Nº 01100007/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa **S G DA SILVA SEGURANÇA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **45.041.788/0001-12**, com sede **Rua Gercinda Acioli**, n **07** – **Centro -CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

A empresa **S G DA SILVA SEGURANÇA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **45.041.788/0001-12**, com sede Rua **Gercinda Acioli**, n **07** – Centro -CEP: **57.680-000**, doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **acima citado**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Boca da Mata - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata -Al 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE



**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 -SRP
PROCESSO Nº 01100007/2023**

A empresa **S G DA SILVA SEGURANÇA**, pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: **45.041.788/0001-12**, com sede Rua Gercinda Acioli, n 07 – Centro -CEP: 57.680-000, vem através de seu representante legal abaixo assinado, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contidana Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletronico nº 22/2023-SRP da prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 -
SRPPROCESSO Nº 01100007/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa **S G DA SILVA SEGURANÇA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **45.041.788/0001-12**, com sede **Rua Gercinda Acioli**, n 07 – Centro -CEP: 57.680-000, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CPL da Prefeitura de Boca da Mata nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos., para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI .

Boca da Mata -AI 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 -
SRPPROCESSO Nº 01100007/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **S G DA SILVA SEGURANÇA**, pesso jurídica de Direito Particular com CNPJ: **45.041.788/0001-12**, com sede **Rua Gercinda Acioli**, n 07 – Centro -CEP: 57.680-000,, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste certame que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 -SRP
PROCESSO Nº 01100007/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **S G DA SILVA SEGURANÇA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **45.041.788/0001-12**, com sede Rua Gercinda Acioli, n 07 – Centro -CEP: **57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste certame assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



PROPOSTA DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL.
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023
OBJETO: REGISTRO DE REÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PROPOSTA DE PREÇO
1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: S G DA SILVA SEGURANÇA	CNPJ: 45.041.788/0001-12
Endereço completo: RUA GERCINA ACIOLI – 07 – CENTRO – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000	
E-mail: <u>sgsegurancabm@gmail.com</u>	Fone/fax: (82) 94024738

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	UND	SERVIÇO	01	R\$ 269.000,00	R\$ 269.000,00

Valor Total R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata -AI , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-AI 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO - PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
OBJETO: REGISTRO DE REÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PROPOSTA DE PREÇO
1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social S G DA SILVA SEGURANÇA	CNPJ 46.041.788/0001-12
Endereço completo RUA GERCINA ACIOLI - 07 - CENTRO - Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000	
E-mail sgsegurancabm@gmail.com	Fone/fax (82) 94024738

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	UND	SERVIÇO	01	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00

Valor Total R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRES MIL E QUINHETOS REAIS)

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata -AI , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epigrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-AI 06 de Julho de 2023

Sergio Galdino da Silva
 Sergio Galdino da Silva



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Administrativo Nº 01100007/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 26/05/2023 09:24:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 269.074,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Autor	Marca/Modelo	Valor
NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	serviços / serviços	269.074,00
VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / CONFORME SOLICITADO	269.000,00
S G SILVA SEGURANÇA	serviço	269.000,00
SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP	própria / própria	2.000.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

S G SILVA SEGURANÇA

Horário: 06/07/2023 10:00 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad5a035c061748e49721e6832fdd564f.pdf>
Horário: 06/07/2023 10:00 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e80d210c8ffc41f6951123dcc6694199.rar>
Horário: 06/07/2023 10:00 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e0d1c67b90f490a9e3a80ec9b584317.rar>

VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA

Horário: 06/07/2023 10:27 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc5a7b224fcb49d28101f511a921c46a.pdf>
Horário: 06/07/2023 10:27 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b15b7afd4db0496985704cb8f9195680.pdf>
Horário: 06/07/2023 10:27 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cf85b042ab245e59a1df6127e5e4e00.pdf>
Horário: 06/07/2023 10:27 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf2a4a55428e45df94ac1eae224371c2.pdf>
Horário: 06/07/2023 10:27 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d2b01e0556b4655a4684a8058ce618c.pdf>
Horário: 06/07/2023 10:27 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2b22ff9e82a4b498ee2d9283a9fcc81.pdf>



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/244d59dd39634f1b85542894401b8f3c.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8857af8aa70549268ef7513b0dfdd64d.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5ce1fb5e10b413a810a9beb9fae164c.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d816f6d90c014380b322bd5e0bc25737.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef5d00b67da54a86b524a0dd59874f95.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/96aaf737f6d24832bbea69c035cc6a9c.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e96cf12cc809444e8c57d444b95adb41.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d55afdcc560842aca8f06945a0c2fdf8.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/395e5786decb4a8681fa3b79566e72b9.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c7d3cdde02a4a028410702f8cdd56b9.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7edae29803834102916b538574866c82.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1592dc84af33411f915430e2ba168d92.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/62a51ed7a0b24578808cb4b9bd520dd3.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e42caee9a4c4e919c4dba46301aecb.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dceeb24966b04ace94f9d7dcbc066c23.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efcc8f63b91d478b98b128abde7e4d9f.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aca3518f34b3428fa42c8f9a19725eac.pdf	
Horário: 06/07/2023 10:27	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6959575cca64ed9ab23a6d663cd2e46.pdf	
SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP	
Horário: 06/07/2023 09:32	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb8a505fe5e84035a98644218ba29923.zip	
Horário: 06/07/2023 09:32	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/81649c370dc4431eaf8a0c4d30b5f942.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Administrativo Nº 01100007/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 26/05/2023 09:24:47

				TOTAL DO PROCESSO: 93.500,00
S G SILVA SEGURANÇA			45.041.788/0001-12	93.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 93.500,00	Total: 93.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 269.074,00	Valor Unit.: 93.500,00	Total Item: 93.500,00	

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Administrativo Nº 01100007/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 26/05/2023 09:24:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2023 08:57:15	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
02/06/2023 17:17:51	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
04/06/2023 11:18:59	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SOARES SANTANA (630.251.085-68) com dia percebi a ausencia do conselho regional de administração local no edital. pode inserir pra darmos continuidade.
05/06/2023 18:06:35	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA Motivo: Em face de impugnações, considerando a necessidade de diligências junto ao órgão solicitante este determinou que seja suspenso o presente procedimento para aferição da presente impugnação.
15/06/2023 11:22:04	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO Boa tarde! Segue em anexo resposta da Procuradoria Geral do Município.
15/06/2023 16:00:11	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO Indeferido
16/06/2023 10:28:18	MENSAGEM	PREGOEIRO PROCESSO RETOMADO. Motivo: Remarcamos o pregão, pois foi indeferido pela PGM o recurso.
05/07/2023 21:39:32	CADASTRO DE PROPOSTA	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA
06/07/2023 09:24:23	CADASTRO DE PROPOSTA	S G SILVA SEGURANÇA
06/07/2023 09:27:29	CADASTRO DE PROPOSTA	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP
06/07/2023 09:32:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP
06/07/2023 10:00:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S G SILVA SEGURANÇA
06/07/2023 10:27:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA
06/07/2023 11:20:03	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA! Iniciaremos a disputa de lances às 11:30h, conforme previsto em edital. Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital. Ressaltamos que as atas de registro de preços firmadas, não poderão ser reequilibradas/reajustadas, conforme Parecer 23/2020 - AGU.
06/07/2023 12:10:55	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa tarde. Reiteramos que caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital. Ressaltamos que as atas de registro de preços firmadas, não poderão ser reequilibradas/reajustadas, conforme Parecer 23/2020 - AGU.
06/07/2023 12:18:44	MENSAGEM	PREGOEIRO Considerando ser dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, questionamos se é possível os licitantes reduzirem seus valores em seus itens. Aqueles que conseguirem, por favor alterem o valor no sistema. Aguardaremos 02 minutos para que se manifestem e avançaremos de fase. Obrigada.
06/07/2023 12:21:20	MENSAGEM	PREGOEIRO Avançaremos para a fase de Habilitação. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS (até 14:30h), sob pena de inabilitação, DAQUELE QUE LOGRAROU VENCEDOR, ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios. RETORNAREMOS TERÇA-FEIRA, dia 11/07/2023, às 11:00h, com o resultado. Agradecemos a participação de todos, tenham uma boa tarde.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 93.500,00 Valor Total: 93.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S G SILVA SEGURANÇA	147	45.041.788/0001-12	269.000,00	93.500,00		Sim
2 VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS	139	41.415.075/0001-10	269.000,00	94.000,00	0,53	Sim
3 NOVA EMPREENDIMENTOS	069	16.779.575/0001-94	269.074,00	269.074,00	186,25	Sim
4 SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA	012	18.593.359/0001-85	2.000.000,00	2.000.000,00	643,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 09:24:46	PUBLICADO					
26/05/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/06/2023 18:06:35	SUSPENSO					
16/06/2023 10:28:18	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/06/2023 16:55:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
06/07/2023 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
06/07/2023 11:31:38	DISPUTA					
06/07/2023 11:31:38	LANCE	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP			2.000.000,00	
06/07/2023 11:31:38	LANCE	NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA			269.074,00	
06/07/2023 11:31:38	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			269.000,00	
06/07/2023 11:31:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			269.000,00	
06/07/2023 11:32:09	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			268.000,00	
06/07/2023 11:32:22	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			267.990,00	
06/07/2023 11:32:40	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			267.980,00	
06/07/2023 11:33:41	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			267.950,00	
06/07/2023 11:33:53	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			267.500,00	
06/07/2023 11:34:15	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			267.000,00	
06/07/2023 11:34:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			266.900,00	
06/07/2023 11:34:47	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			266.800,00	
06/07/2023 11:34:54	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			266.790,00	
06/07/2023 11:35:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			266.750,00	
06/07/2023 11:35:41	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			266.500,00	
06/07/2023 11:36:38	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			266.490,00	
06/07/2023 11:36:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			266.400,00	
06/07/2023 11:37:15	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			266.000,00	
06/07/2023 11:37:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			265.500,00	
06/07/2023 11:37:51	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			265.400,00	



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

06/07/2023 11:37:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	265.300,00
06/07/2023 11:38:08	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	253.175,00
06/07/2023 11:38:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	253.100,00
06/07/2023 11:38:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	253.000,00
06/07/2023 11:38:45	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	252.999,00
06/07/2023 11:39:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	252.500,00
06/07/2023 11:39:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	252.300,00
06/07/2023 11:39:31	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	251.900,00
06/07/2023 11:39:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	251.500,00
06/07/2023 11:39:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/07/2023 11:39:53	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	251.300,00
06/07/2023 11:40:02	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	251.000,00
06/07/2023 11:40:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	250.850,00
06/07/2023 11:40:22	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	250.500,00
06/07/2023 11:40:32	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	249.000,00
06/07/2023 11:40:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	248.000,00
06/07/2023 11:40:49	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	245.500,00
06/07/2023 11:40:59	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	245.300,00
06/07/2023 11:41:08	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	245.000,00
06/07/2023 11:41:16	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	244.500,00
06/07/2023 11:41:32	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	240.000,00
06/07/2023 11:41:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	239.500,00
06/07/2023 11:41:47	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	235.000,00
06/07/2023 11:41:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	234.500,00
06/07/2023 11:42:07	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	233.800,00
06/07/2023 11:42:15	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	233.500,00
06/07/2023 11:42:34	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	233.000,00
06/07/2023 11:42:41	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	232.500,00
06/07/2023 11:43:00	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	230.000,00
06/07/2023 11:43:07	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	229.500,00
06/07/2023 11:43:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	229.000,00
06/07/2023 11:43:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	228.500,00
06/07/2023 11:43:36	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	228.000,00
06/07/2023 11:43:43	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	227.000,00
06/07/2023 11:43:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	225.000,00
06/07/2023 11:44:01	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	224.999,00
06/07/2023 11:44:27	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	224.500,00
06/07/2023 11:44:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	223.000,00
06/07/2023 11:44:47	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	222.800,00
06/07/2023 11:44:53	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	222.000,00
06/07/2023 11:45:06	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	212.000,00
06/07/2023 11:45:15	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	211.500,00
06/07/2023 11:45:34	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	210.500,00
06/07/2023 11:45:41	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	209.000,00



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

06/07/2023 11:45:51	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	205.000,00
06/07/2023 11:45:58	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	204.000,00
06/07/2023 11:46:16	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	203.000,00
06/07/2023 11:46:22	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	202.500,00
06/07/2023 11:46:36	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	201.900,00
06/07/2023 11:46:43	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	201.000,00
06/07/2023 11:46:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	200.950,00
06/07/2023 11:47:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	200.500,00
06/07/2023 11:47:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	200.000,00
06/07/2023 11:47:30	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	190.500,00
06/07/2023 11:47:46	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.900,00
06/07/2023 11:47:57	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	188.800,00
06/07/2023 11:48:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.500,00
06/07/2023 11:48:26	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	188.400,00
06/07/2023 11:48:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.200,00
06/07/2023 11:48:45	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	188.100,00
06/07/2023 11:48:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.000,00
06/07/2023 11:49:05	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	187.900,00
06/07/2023 11:49:17	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	187.500,00
06/07/2023 11:49:26	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	187.400,00
06/07/2023 11:49:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	187.200,00
06/07/2023 11:49:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	187.100,00
06/07/2023 11:49:56	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	187.000,00
06/07/2023 11:50:02	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	186.000,00
06/07/2023 11:50:13	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	185.900,00
06/07/2023 11:50:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	185.000,00
06/07/2023 11:50:29	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	184.900,00
06/07/2023 11:50:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	184.000,00
06/07/2023 11:50:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	183.900,00
06/07/2023 11:50:57	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	183.000,00
06/07/2023 11:51:15	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	182.900,00
06/07/2023 11:51:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	182.500,00
06/07/2023 11:51:32	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	182.400,00
06/07/2023 11:51:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	182.000,00
06/07/2023 11:51:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	181.900,00
06/07/2023 11:51:55	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	180.000,00
06/07/2023 11:52:13	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	179.900,00
06/07/2023 11:52:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	179.000,00
06/07/2023 11:52:45	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	178.900,00
06/07/2023 11:52:53	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	175.000,00
06/07/2023 11:53:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	174.900,00
06/07/2023 11:53:09	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	174.500,00
06/07/2023 11:53:28	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	174.400,00
06/07/2023 11:53:34	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	174.000,00



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

06/07/2023 11:53:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	173.900,00
06/07/2023 11:53:54	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	173.000,00
06/07/2023 11:54:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	172.900,00
06/07/2023 11:54:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	172.000,00
06/07/2023 11:54:33	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	171.900,00
06/07/2023 11:54:39	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	171.899,00
06/07/2023 11:54:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	171.890,00
06/07/2023 11:55:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	170.000,00
06/07/2023 11:55:24	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	169.000,00
06/07/2023 11:55:33	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	165.000,00
06/07/2023 11:55:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	164.900,00
06/07/2023 11:55:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	164.500,00
06/07/2023 11:56:06	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	164.400,00
06/07/2023 11:56:13	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	164.000,00
06/07/2023 11:56:24	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	163.400,00
06/07/2023 11:56:31	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	163.000,00
06/07/2023 11:56:43	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	162.500,00
06/07/2023 11:56:50	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	160.000,00
06/07/2023 11:57:01	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	159.500,00
06/07/2023 11:57:07	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	159.000,00
06/07/2023 11:57:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	158.500,00
06/07/2023 11:57:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	158.400,00
06/07/2023 11:57:29	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	158.000,00
06/07/2023 11:57:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	156.000,00
06/07/2023 11:57:42	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	155.000,00
06/07/2023 11:57:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	152.000,00
06/07/2023 11:58:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	151.995,00
06/07/2023 11:58:10	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	151.000,00
06/07/2023 11:58:27	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	150.995,00
06/07/2023 11:58:34	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	150.000,00
06/07/2023 11:58:53	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	149.950,00
06/07/2023 11:59:00	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	149.000,00
06/07/2023 11:59:07	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	148.950,00
06/07/2023 11:59:15	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	148.500,00
06/07/2023 11:59:41	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	148.400,00
06/07/2023 11:59:47	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	148.000,00
06/07/2023 12:00:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	147.400,00
06/07/2023 12:00:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	140.000,00
06/07/2023 12:00:29	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	139.400,00
06/07/2023 12:00:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	139.500,00
06/07/2023 12:00:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	139.000,00
06/07/2023 12:00:51	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	138.400,00
06/07/2023 12:00:55	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	138.200,00
06/07/2023 12:01:02	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	138.000,00

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

06/07/2023 12:01:10	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	137.000,00
06/07/2023 12:01:20	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	136.500,00
06/07/2023 12:01:28	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	136.000,00
06/07/2023 12:01:40	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	135.900,00
06/07/2023 12:01:49	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	135.500,00
06/07/2023 12:02:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	135.400,00
06/07/2023 12:02:11	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	130.000,00
06/07/2023 12:02:23	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	129.800,00
06/07/2023 12:02:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	129.000,00
06/07/2023 12:02:59	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	128.800,00
06/07/2023 12:03:08	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	125.000,00
06/07/2023 12:03:28	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	124.800,00
06/07/2023 12:03:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	124.000,00
06/07/2023 12:03:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	123.800,00
06/07/2023 12:03:54	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	123.000,00
06/07/2023 12:04:02	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	122.800,00
06/07/2023 12:04:09	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	122.000,00
06/07/2023 12:04:26	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	121.500,00
06/07/2023 12:04:33	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	121.000,00
06/07/2023 12:04:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	120.800,00
06/07/2023 12:04:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	120.500,00
06/07/2023 12:05:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	120.300,00
06/07/2023 12:05:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	120.000,00
06/07/2023 12:05:35	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	119.800,00
06/07/2023 12:05:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	119.500,00
06/07/2023 12:06:00	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	119.400,00
06/07/2023 12:06:08	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	115.000,00
06/07/2023 12:06:27	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	114.800,00
06/07/2023 12:06:34	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	114.500,00
06/07/2023 12:06:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	114.480,00
06/07/2023 12:06:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	114.000,00
06/07/2023 12:07:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	113.990,00
06/07/2023 12:07:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	113.000,00
06/07/2023 12:07:46	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	110.000,00
06/07/2023 12:07:52	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	109.000,00
06/07/2023 12:08:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	108.500,00
06/07/2023 12:08:10	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	108.000,00
06/07/2023 12:08:24	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	107.800,00
06/07/2023 12:08:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	107.000,00
06/07/2023 12:08:46	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	106.900,00
06/07/2023 12:08:51	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	106.500,00
06/07/2023 12:09:13	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	105.000,00
06/07/2023 12:09:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	100.000,00
06/07/2023 12:09:43	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	99.800,00



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

06/07/2023 12:09:49	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	99.500,00
06/07/2023 12:10:08	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	99.400,00
06/07/2023 12:10:18	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	99.200,00
06/07/2023 12:10:58	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	99.000,00
06/07/2023 12:11:07	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	98.500,00
06/07/2023 12:11:43	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	98.000,00
06/07/2023 12:11:50	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	97.500,00
06/07/2023 12:12:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	97.000,00
06/07/2023 12:12:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	96.800,00
06/07/2023 12:12:45	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	96.500,00
06/07/2023 12:12:51	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	96.200,00
06/07/2023 12:12:59	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	96.000,00
06/07/2023 12:13:05	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	95.800,00
06/07/2023 12:14:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	95.700,00
06/07/2023 12:14:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	95.600,00
06/07/2023 12:14:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	95.500,00
06/07/2023 12:15:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	95.000,00
06/07/2023 12:15:20	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	94.980,00
06/07/2023 12:15:26	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	94.500,00
06/07/2023 12:15:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	94.000,00
06/07/2023 12:15:43	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	93.500,00
06/07/2023 12:17:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
06/07/2023 12:17:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S G SILVA SEGURANÇA			
06/07/2023 12:17:43	NEGOCIAÇÃO		
06/07/2023 12:19:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 147: Considerando ser dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, questionamos se é possível os licitantes reduzirem seus valores em seus itens. Aqueles que conseguirem, por favor alterem o valor no sistema. Aguardaremos 02 minutos para que se manifestem e avançaremos de fase. Obrigada.			
06/07/2023 12:19:53	MENSAGEM	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	
estamos no nosso menor valor , sem possibilidade de diminuir			
06/07/2023 12:21:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 147: Obrigada!			
06/07/2023 12:22:00	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Administrativo Nº 01100007/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 26/05/2023 09:24:47

TOTAL DO PROCESSO: **93.500,00**

S G SILVA SEGURANÇA **45.041.788/0001-12** **93.500,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 93.500,00 **Total: 93.500,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 269.074,00 **Valor Unit.: 93.500,00** Total Item: 93.500,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 224
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 93.500,00	Valor Total: 93.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S G SILVA SEGURANÇA	147	45.041.788/0001-12	269.000,00	93.500,00		Sim
2 VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS	139	41.415.075/0001-10	269.000,00	94.000,00	0,53	Sim
3 NOVA EMPREENDIMENTOS	069	16.779.575/0001-94	269.074,00	269.074,00	186,25	Sim
4 SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA	012	18.593.359/0001-85	2.000.000,00	2.000.000,00	643,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 09:24:46	PUBLICADO				
26/05/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/06/2023 18:06:35	SUSPENSO				
16/06/2023 10:28:18	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/06/2023 16:55:42	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/07/2023 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/07/2023 11:31:38	DISPUTA				
06/07/2023 11:31:38	LANCE	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP			2.000.000,00
06/07/2023 11:31:38	LANCE	NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA			269.074,00
06/07/2023 11:31:38	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			269.000,00
06/07/2023 11:31:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			269.000,00
06/07/2023 11:32:09	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			268.000,00
06/07/2023 11:32:22	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			267.990,00
06/07/2023 11:32:40	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			267.980,00
06/07/2023 11:33:41	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			267.950,00
06/07/2023 11:33:53	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			267.500,00
06/07/2023 11:34:15	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			267.000,00
06/07/2023 11:34:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			266.900,00
06/07/2023 11:34:47	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			266.800,00
06/07/2023 11:34:54	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			266.790,00
06/07/2023 11:35:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			266.750,00
06/07/2023 11:35:41	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)			266.500,00
06/07/2023 11:36:38	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			266.490,00



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

06/07/2023 11:36:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	266.400,00
06/07/2023 11:37:15	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	266.000,00
06/07/2023 11:37:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	265.500,00
06/07/2023 11:37:51	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	265.400,00
06/07/2023 11:37:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	265.300,00
06/07/2023 11:38:08	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	253.175,00
06/07/2023 11:38:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	253.100,00
06/07/2023 11:38:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	253.000,00
06/07/2023 11:38:45	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	252.999,00
06/07/2023 11:39:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	252.500,00
06/07/2023 11:39:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	252.300,00
06/07/2023 11:39:31	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	251.900,00
06/07/2023 11:39:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	251.500,00
06/07/2023 11:39:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/07/2023 11:39:53	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	251.300,00
06/07/2023 11:40:02	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	251.000,00
06/07/2023 11:40:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	250.850,00
06/07/2023 11:40:22	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	250.500,00
06/07/2023 11:40:32	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	249.000,00
06/07/2023 11:40:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	248.000,00
06/07/2023 11:40:49	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	245.500,00
06/07/2023 11:40:59	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	245.300,00
06/07/2023 11:41:08	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	245.000,00
06/07/2023 11:41:16	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	244.500,00
06/07/2023 11:41:32	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	240.000,00
06/07/2023 11:41:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	239.500,00
06/07/2023 11:41:47	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	235.000,00
06/07/2023 11:41:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	234.500,00
06/07/2023 11:42:07	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	233.800,00
06/07/2023 11:42:15	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	233.500,00
06/07/2023 11:42:34	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	233.000,00
06/07/2023 11:42:41	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	232.500,00
06/07/2023 11:43:00	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	230.000,00
06/07/2023 11:43:07	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	229.500,00
06/07/2023 11:43:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	229.000,00
06/07/2023 11:43:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	228.500,00
06/07/2023 11:43:36	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	228.000,00
06/07/2023 11:43:43	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	227.000,00
06/07/2023 11:43:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	225.000,00
06/07/2023 11:44:01	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	224.999,00
06/07/2023 11:44:27	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	224.500,00
06/07/2023 11:44:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	223.000,00
06/07/2023 11:44:47	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	222.800,00
06/07/2023 11:44:53	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	222.000,00



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

06/07/2023 11:45:06	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	212.000,00
06/07/2023 11:45:15	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	211.500,00
06/07/2023 11:45:34	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	210.500,00
06/07/2023 11:45:41	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	209.000,00
06/07/2023 11:45:51	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	205.000,00
06/07/2023 11:45:58	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	204.000,00
06/07/2023 11:46:16	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	203.000,00
06/07/2023 11:46:22	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	202.500,00
06/07/2023 11:46:36	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	201.900,00
06/07/2023 11:46:43	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	201.000,00
06/07/2023 11:46:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	200.950,00
06/07/2023 11:47:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	200.500,00
06/07/2023 11:47:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	200.000,00
06/07/2023 11:47:30	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	190.500,00
06/07/2023 11:47:46	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.900,00
06/07/2023 11:47:57	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	188.800,00
06/07/2023 11:48:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.500,00
06/07/2023 11:48:26	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	188.400,00
06/07/2023 11:48:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.200,00
06/07/2023 11:48:45	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	188.100,00
06/07/2023 11:48:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.000,00
06/07/2023 11:49:05	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	187.900,00
06/07/2023 11:49:17	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	187.500,00
06/07/2023 11:49:26	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	187.400,00
06/07/2023 11:49:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	187.200,00
06/07/2023 11:49:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	187.100,00
06/07/2023 11:49:56	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	187.000,00
06/07/2023 11:50:02	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	186.000,00
06/07/2023 11:50:13	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	185.900,00
06/07/2023 11:50:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	185.000,00
06/07/2023 11:50:29	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	184.900,00
06/07/2023 11:50:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	184.000,00
06/07/2023 11:50:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	183.900,00
06/07/2023 11:50:57	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	183.000,00
06/07/2023 11:51:15	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	182.900,00
06/07/2023 11:51:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	182.500,00
06/07/2023 11:51:32	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	182.400,00
06/07/2023 11:51:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	182.000,00
06/07/2023 11:51:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	181.900,00
06/07/2023 11:51:55	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	180.000,00
06/07/2023 11:52:13	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	179.900,00
06/07/2023 11:52:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	179.000,00
06/07/2023 11:52:45	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	178.900,00
06/07/2023 11:52:53	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	175.000,00

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

06/07/2023 11:53:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	174.900,00
06/07/2023 11:53:09	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	174.500,00
06/07/2023 11:53:28	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	174.400,00
06/07/2023 11:53:34	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	174.000,00
06/07/2023 11:53:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	173.900,00
06/07/2023 11:53:54	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	173.000,00
06/07/2023 11:54:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	172.900,00
06/07/2023 11:54:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	172.000,00
06/07/2023 11:54:33	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	171.900,00
06/07/2023 11:54:39	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	171.899,00
06/07/2023 11:54:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	171.890,00
06/07/2023 11:55:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	170.000,00
06/07/2023 11:55:24	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	169.000,00
06/07/2023 11:55:33	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	165.000,00
06/07/2023 11:55:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	164.900,00
06/07/2023 11:55:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	164.500,00
06/07/2023 11:56:06	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	164.400,00
06/07/2023 11:56:13	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	164.000,00
06/07/2023 11:56:24	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	163.400,00
06/07/2023 11:56:31	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	163.000,00
06/07/2023 11:56:43	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	162.500,00
06/07/2023 11:56:50	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	160.000,00
06/07/2023 11:57:01	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	159.500,00
06/07/2023 11:57:07	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	159.000,00
06/07/2023 11:57:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	158.500,00
06/07/2023 11:57:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	158.400,00
06/07/2023 11:57:29	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	158.000,00
16/07/2023 11:57:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	156.000,00
16/07/2023 11:57:42	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	155.000,00
06/07/2023 11:57:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	152.000,00
06/07/2023 11:58:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	151.995,00
06/07/2023 11:58:10	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	151.000,00
06/07/2023 11:58:27	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	150.995,00
06/07/2023 11:58:34	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	150.000,00
06/07/2023 11:58:53	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	149.950,00
06/07/2023 11:59:00	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	149.000,00
06/07/2023 11:59:07	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	148.950,00
06/07/2023 11:59:15	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	148.500,00
06/07/2023 11:59:41	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	148.400,00
06/07/2023 11:59:47	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	148.000,00
06/07/2023 12:00:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	147.400,00
06/07/2023 12:00:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	140.000,00
06/07/2023 12:00:29	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	139.400,00
06/07/2023 12:00:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	139.500,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

06/07/2023 12:00:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	139.000,00
06/07/2023 12:00:51	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	138.400,00
06/07/2023 12:00:55	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	138.200,00
06/07/2023 12:01:02	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	138.000,00
06/07/2023 12:01:10	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	137.000,00
06/07/2023 12:01:20	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	136.500,00
06/07/2023 12:01:28	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	136.000,00
06/07/2023 12:01:40	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	135.900,00
06/07/2023 12:01:49	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	135.500,00
06/07/2023 12:02:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	135.400,00
06/07/2023 12:02:11	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	130.000,00
06/07/2023 12:02:23	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	129.800,00
06/07/2023 12:02:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	129.000,00
06/07/2023 12:02:59	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	128.800,00
06/07/2023 12:03:08	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	125.000,00
06/07/2023 12:03:28	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	124.800,00
06/07/2023 12:03:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	124.000,00
06/07/2023 12:03:48	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	123.800,00
06/07/2023 12:03:54	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	123.000,00
06/07/2023 12:04:02	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	122.800,00
06/07/2023 12:04:09	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	122.000,00
06/07/2023 12:04:26	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	121.500,00
06/07/2023 12:04:33	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	121.000,00
06/07/2023 12:04:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	120.800,00
06/07/2023 12:04:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	120.500,00
06/07/2023 12:05:14	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	120.300,00
06/07/2023 12:05:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	120.000,00
06/07/2023 12:05:35	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	119.800,00
06/07/2023 12:05:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	119.500,00
06/07/2023 12:06:00	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	119.400,00
06/07/2023 12:06:08	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	115.000,00
06/07/2023 12:06:27	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	114.800,00
06/07/2023 12:06:34	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	114.500,00
06/07/2023 12:06:50	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	114.480,00
06/07/2023 12:06:56	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	114.000,00
06/07/2023 12:07:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	113.990,00
06/07/2023 12:07:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	113.000,00
06/07/2023 12:07:46	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	110.000,00
06/07/2023 12:07:52	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	109.000,00
06/07/2023 12:08:03	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	108.500,00
06/07/2023 12:08:10	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	108.000,00
06/07/2023 12:08:24	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	107.800,00
06/07/2023 12:08:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	107.000,00
06/07/2023 12:08:46	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	106.900,00

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

06/07/2023 12:08:51	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	106.500,00
06/07/2023 12:09:13	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	105.000,00
06/07/2023 12:09:21	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	100.000,00
06/07/2023 12:09:43	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	99.800,00
06/07/2023 12:09:49	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	99.500,00
06/07/2023 12:10:08	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	99.400,00
06/07/2023 12:10:18	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	99.200,00
06/07/2023 12:10:58	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	99.000,00
06/07/2023 12:11:07	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	98.500,00
06/07/2023 12:11:43	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	98.000,00
06/07/2023 12:11:50	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	97.500,00
06/07/2023 12:12:05	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	97.000,00
06/07/2023 12:12:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	96.800,00
06/07/2023 12:12:45	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	96.500,00
06/07/2023 12:12:51	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	96.200,00
06/07/2023 12:12:59	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	96.000,00
06/07/2023 12:13:05	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	95.800,00
06/07/2023 12:14:18	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	95.700,00
06/07/2023 12:14:25	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	95.600,00
06/07/2023 12:14:55	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	95.500,00
06/07/2023 12:15:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	95.000,00
06/07/2023 12:15:20	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	94.980,00
06/07/2023 12:15:26	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	94.500,00
06/07/2023 12:15:37	LANCE	VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	94.000,00
06/07/2023 12:15:43	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	93.500,00
06/07/2023 12:17:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
06/07/2023 12:17:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S G SILVA SEGURANÇA			
06/07/2023 12:17:43	NEGOCIAÇÃO		
06/07/2023 12:19:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 147: Considerando ser dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, questionamos se é possível os licitantes reduzirem seus valores em seus itens. Aqueles que conseguirem, por favor alterem o valor no sistema. Aguardaremos 02 minutos para que se manifestem e avançaremos de fase. Obrigada.			
06/07/2023 12:19:53	MENSAGEM	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 147)	
estamos no nosso menor valor , sem possibilidade de diminuir			
06/07/2023 12:21:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 147: Obrigada!			
06/07/2023 12:22:00	HABILITAÇÃO		
11/07/2023 11:02:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/07/2023 11:08:21	RECURSO MANIFESTADO	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES	
Manifestamos intenção de recurso referente a empresa habilitada não possui autorização da Policia Federal conforme determina Portaria 32.33/2012, visto que independente de ser armada ou desarmada a lei 7.102/83, Decreto 89.056/83 e a portaria 32.333/12 determinar ter autorização e revisão de alvará da Polícia Federal em plena validade e outros fundamentos que descreveremos em nossa peça recursal.			
11/07/2023 11:32:06	DEFERIMENTO DE RECURSOS		



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

11/07/2023 11:47:08 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

a referida intenção já foi objeto de aferição pela PGM quando de impugnação ao edital tendo a PGM efetivado deliberação informando a não necessidade, desta feita esta CPL segue decisão PGM

11/07/2023 11:47:16 EM ADJUDICAÇÃO

11/07/2023 11:47:50 ADJUDICADO

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Administrativo Nº 01100007/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 26/05/2023 09:24:47

				TOTAL DO PROCESSO:	93.500,00
S G SILVA SEGURANÇA				45.041.788/0001-12	93.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 93.500,00	Total: 93.500,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: serviço	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 269.074,00	Valor Unit.: 93.500,00		Total Item: 93.500,00	

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2023
Processo Adm: Nº 01100007/2023

Objeto: REGISTRO DE REÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Empresas vencedoras valor total: R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais): **S G SILVA SEGURANÇA** (45041788000112) com o lote: 1 no valor total de R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

BOCA DA MATA - AL, 11 de julho de 2023

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Folha 232
4
Rubrica



RELATÓRIO FINAL Nº 01.1107/PE 22/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	01100007/2023
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 22/2023
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.

ANOTAÇÕES GERAIS

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020/2021, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 11 de julho de 2023, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 22/2023.

FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Administração do Município através de Ofício sob nº 014/2023-SMA/PMBM, datado de 10 de janeiro de 2023, lavrado pela Ilma Secretária Maria Betânia Melo Duda;
- b) Termo de Referência com mesma data;
- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal de 11 de janeiro de 2023;
- d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva, de 11 de maio de 2023;
- e) Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos, datada de 11 de maio de 2023;
- f) Termo de autuação/abertura de procedimento emitido pela CPL em 18/05/2023;
- g) Portaria da CPL/Pregoeira;
- h) Decreto 786/2013.
- i) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- j) Parecer PGM GAB nº 0337/2023 - opinando pela regularidade e continuidade – 19 de maio de 2023;



- k) Despacho do Sr. Prefeito, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 22 de maio de 2023, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 344 de 25 de maio de 2023, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet; Diário Oficial do Estado, em 26/05/2023, fls. 14, Diário Oficial da União, 26/05/2023, pág. 208, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 11h00 do dia 08/06/2023;
- Houve impugnação ao edital em 02 de junho de 2023, apresentada pela empresa Sistema de Segurança Privada Rodrigues – LTDA – EPP, CNPJ 18.593.359/0001-85, solicitando a obrigatoriedade de apresentação de certificado de segurança emitido pela Polícia Federal;
- Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação acerca da impugnação;
- Despacho encaminhado pela PGM em 12 de junho de 2023 opina pelo indeferimento da impugnação, com fulcro em decisão do STJ que determina que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto.
- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 356 de 15 de junho de 2023, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet; Diário Oficial da União, 16/06/2023, pág. 186, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 11h30min do dia 06/07/2023;
- Não houve impugnação ao Edital.

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois e vinte e três), às 11h30min (onze horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 04 (quatro) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos;
- Logrando-se vencedora do processo a empresa:

S G SILVA SEGURANÇA, CNPJ 45.041.788/0001-12, item 01.



- Com valor registrado em ata de: R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 11 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
[assinatura]
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 01100007/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – Critério de empreitada por preço global.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0474/2023.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO NA FERIA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS. 04 (QUATRO) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786, 31/01/2013. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO NA FERIA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS;

II - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

V – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos.*

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 014/2023, de 10 de janeiro de 2023, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) **Assunto:** Contratação de Empresa – Serviços de Segurança.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito de Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para a prestação dos serviços de “segurança”.

Segue anexo, Termo de Referência com especificações e demais condições dos serviços a serem prestados.



Folha 237
B
Rubrica

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a introdução, finalidade, justificativa, do objeto, forma de prestação dos serviços / as atribuições dos vigilantes, valor de referência, obrigações das partes, do preço, do fornecimento e recebimento, das condições de pagamento, das infrações, do cancelamento da ata de registro de preços, da vigência da ata de registro de preços, do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização do contrato ou ata de registro, e do contrato

"(...) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e Setores vinculados à Administração Pública do Município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, para garantir manutenção e seguranças nos ambientes, de acordo com as necessidades de cada Secretaria/Órgão solicitante do Município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, se justifica pela necessidade do objeto para oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Tais serviços suprirão as necessidades desta Secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 meses.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos, e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais**, neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:



folha 239
A
Pública

As informações, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com o “*mapa comparativo*”, seguido de extensão pesquisa realizada em 11 de maio de 2023, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0337/2023, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em despacho administrativo, a Presidente da CPL encaminhou os autos para a Secretaria Municipal de Administração para que a mesma adequasse o item 6.2 do Termo de Referência.

Por sua vez, a Secretária Municipal de Administração, também em despacho administrativo, colacionou aos autos o Termo de Referência com a devida retificação.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://boCADAMATA.al.gov.br>), edição de 25 de maio de 2023, bem como no Jornal Tribunal Independente e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 26 de maio de 2023.

Consta dos autos impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-SRP, feito pela empresa SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.359/0001-85, quanto a necessidade de exigir a apresentação de certificado de segurança emitido pela Polícia Federal.

A Procuradoria Geral do Município, por meio de despacho, se posicionou pela improcedência da impugnação.

Novo aviso de licitação publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://boCADAMATA.al.gov.br>), edição de 15 de junho de 2023, e no Diário Oficial da União, edição de 16 de junho de 2023.

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 06 de julho de 2023, às 11:30 horas, compareceram **04 (quatro)** empresas interessadas na disputa, no caso, a S G DA SILVA SEGURANÇA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº



Folha 240
Rubrica 7

45.041.788/0001-12; VIGIA-H MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.415.075/0001-10; NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.779.575/0001-94; e SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.359/0001-85, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante S G DA SILVA SEGURANÇA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.041.788/0001-12, se sagrou vencedora do ÚNICO ITEM, no valor total de R\$ 93.500,00 (*noventa e três mil e quinhentos reais*).

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações. Síntese:

“(…) II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 22 de maio de 2023, pontuando-se os seguintes atos:

- O aviso de convocação da abertura do certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA nº 344 de 25 de maio de 2023, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na Internet; Diário Oficial do Estado, em 26/05/2023, Diário Oficial da União, 26/05/2023, pág. 208, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bcn.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 11h00 do dia 08/06/2023;
- Houve impugnação ao edital em 02 de junho de 2023, apresentada pela empresa Sistema de Segurança Privada Rodrigues – LTDA – EPP, CNPJ 18.593.359/0001-85, solicitando a obrigatoriedade da apresentação de certificado de segurança emitido pela Polícia Federal;
- Os autos encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação acerca da impugnação;
- Despacho encaminhado pela PGM em 12 de junho de 2023 opina pelo indeferimento da impugnação, com fulcro em decisão do STJ que determina que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto.
- O aviso de convocação da abertura do certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA nº 344 de 15 de junho de 2023, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na Internet; Diário Oficial da União, 16/06/2023, pág. 186, bem como ficou disponibilizado

Folha 241
Rubrica

e publicado na plataforma www.bcn.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 11h30 do dia 06/07/2023;

III - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja 06 (seis) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11h30 (onze horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 04 (quatro) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico seguem acostados aos autos impressos;
- Logrando-se vencedora do processo, em todos os lotes, a empresa:

S G SILVA SEGURANÇA N° 45.041.788/0001-12, item 01.
- Com valor registrado em ata de: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

CONCLUSÃO

Por tudo quando alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa. (...)"

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)


Rubrica

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se.

O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. [...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

folha 743
Publrica

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e



Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação,** convocando-se a licitante **S G DA SILVA SEGURANÇA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.041.788/0001-12, vencedoras do único LOTE, no valor total de R\$ 93.500,00 (*noventa e três mil e quinhentos reais*), para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica.

IV – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo licitatório com lotes destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A acima citada Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às

Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, ^{Rubrica} dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, estabelece que:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames públicos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)


§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (sem destaques no original)

Perscrutando a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, que compõe o presente feito, notadamente quanto ao juízo e o momento da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tem-se:

“(…) 9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor – para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização”.
(DESTAQUEI)

Folha 249

Rubrica**Solicitação de apresentação de documentos**

1 mensagem

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

18 de julho de 2023 às 12:10

Para: "sgsegurancabm@gmail.com" <sgsegurancabm@gmail.com>

Bom dia,
considerando parecer emitido pela PGM, para homologação do certame é necessário que sejam apresentados documentos pessoais LEGÍVEIS de SÉRGIO GALDINO DA SILVA, sob pena de retroagirmos o procedimento e termos que inabilitar sua empresa. Aguardamos o envio no prazo de QUATRO HORAS, a contar do envio deste email.

Atenciosamente,

--

Waneska Pimentel
Presidente CPL/Pregoeira
Prefeitura Municipal de Boca da Mata



Comissão
Permanente de
Licitação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 054.341.484-37 Data de Emissão 24/10/2012

Registro Geral 3114817-4 2ª Via

Nome Civil SERGIO GALDINO DA SILVA

CERT. NASC. Nº 6894 - LM/A1 - FLS. 109 - CARTORIO BOCA DA MATA - AL

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CTPS UF

PROFISSÃO IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CEM

CNH CEM

Sergio Galvão

Assinatura do Titular

POLEGAR DIREITO

P 329

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Nome SERGIO GALDINO DA SILVA

RENASCIMENTO 12/09/1978

INTUALIDADE BOCA DA MATA-AL

PROFISSÃO INSPETOR EM ORDEM EXPEDIENTE SSP/AL

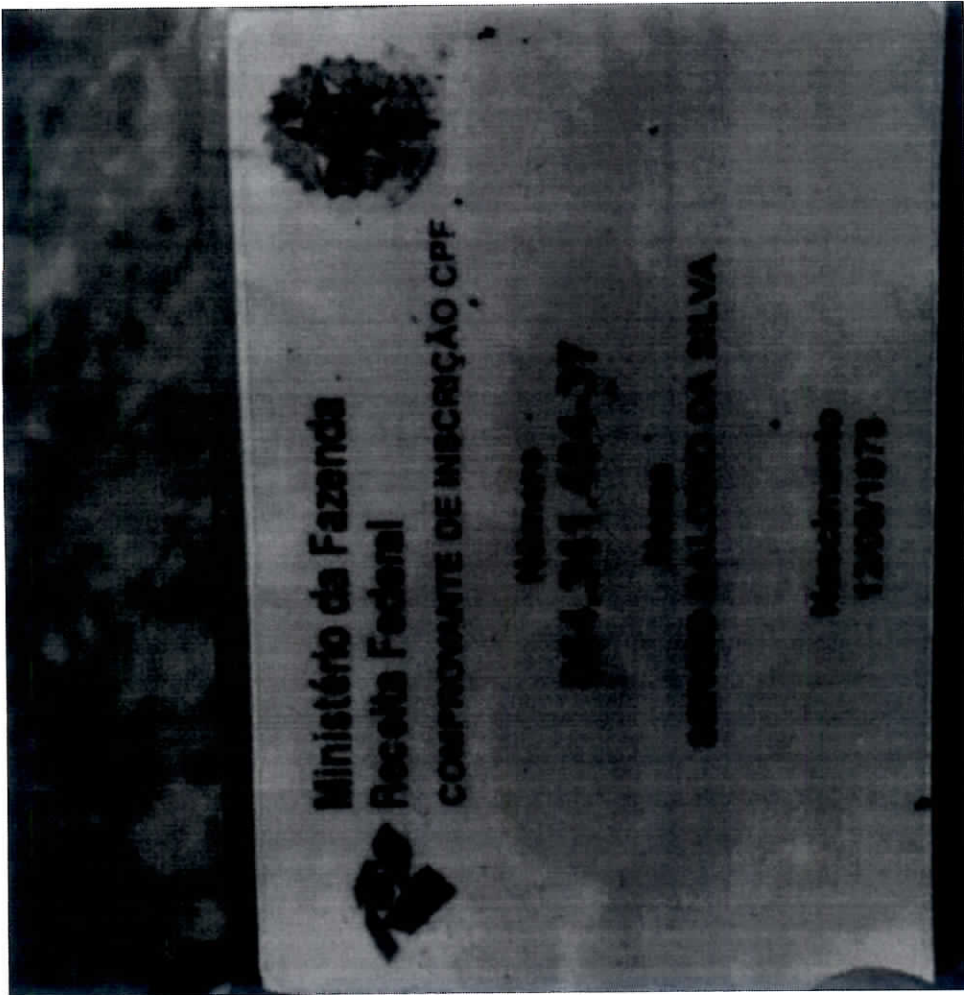
Observação

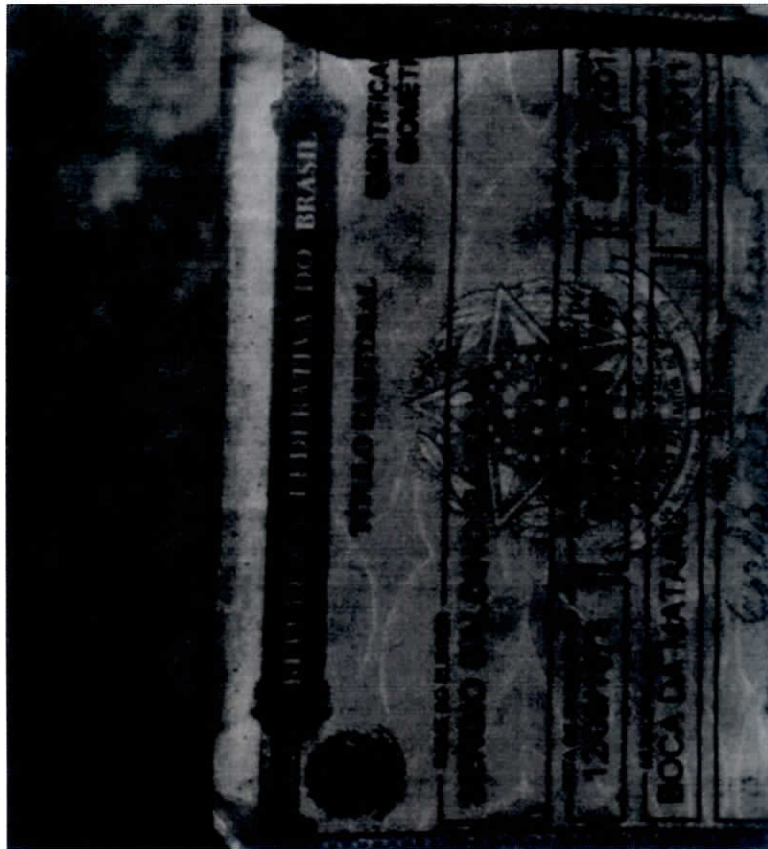
Sergio Galvão no ato Silva

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE







Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.041.788/0001-12
Razão Social: S G DA SILVA SEGURANCA
Endereço: RUA GERCINA ACIOLE DE LIMA / FREI DAMIAO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070802381544431105

Informação obtida em 18/07/2023 12:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 45.041.788/0001-12

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 22/08/2023

Emitida às 14:03:48 do dia 23/06/2023

Código de controle da certidão: 3F38-27F8-E20A-48E9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha

257

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S G DA SILVA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.041.788/0001-12

Certidão nº: 35656834/2023

Expedição: 18/07/2023, às 12:27:15

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S G DA SILVA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.041.788/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 258
h.
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S G DA SILVA SEGURANCA
CNPJ: 45.041.788/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:37:53 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **49F5.2EC2.E724.6699**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PE 22/2023

Aos 18 dias do mês de **julho** do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa **SG DA SILVA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ Nº: 45.041.788/0001-12, com sede na Rua Gercina Acioli, Nº 07, Centro, Boca da Mata 0 AL, CEP: 57.680-000, Fone: 82 – 99402-4738, e-mail: sgsegurancabm@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. **SÉRGIO GALDINO DA SILVA**, brasileiro, alagoano, filho de Sebastião Pedro da Silva e Josefa Galdino dos Santos, inscrito no RG 3114817-4 SSP/AL, **CPF: 064.341.484-37** e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, resultado do **Pregão Eletrônico Nº 22/2023**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS** especificado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DO FORNECEDOR: SG DA SILVA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ Nº: 45.041.788/0001-12, com sede na Rua Gercina Acioli, Nº 07, Centro, Boca da Mata 0 AL, CEP: 57.680-000, Fone: 82 – 99402-4738, e-mail: sgsegurancabm@gmail.com . REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Galdino da Silva - CPF: 064.341.484-37.

LOTE DO TR	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUAN T.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO/TOT AL - LOTE
-------------------	----------------	-----------------------------	--------------	----------------	----------------------	-------------------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	Unidad e	1000	Serviços	R\$ 93.500,000
---	---	---	-------------	------	----------	--------------------------

VALOR ESTIMADO GLOBAL – R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário, a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata – AL, 18 de julho de 2023



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Documento assinado digitalmente

gov.br

SERGIO GALDINO DA SILVA
Data: 18/07/2023 15:13:18-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

SÉRGIO GALDINO DA SILVA
SG DA SILVA SEGURANÇA

Boca da Mata/AL, 27 de Julho de 2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 377

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - 4ª CHAMADA -SRP-Processo Administrativo Nº 01050001/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURADORA DE VEÍCULOS. Data/Horário: **11 de agosto de 2023 às 10:00hs (dez horas)** - Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - 2ª CHAMADA -SRP-Processo Administrativo Nº 03150016/2023. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, FORNO MICROONDAS E FRAGMENTADORAS DE PAPEL. Data/Horário: **11 de agosto de 2023 às 11:30hs (onze e trinta horas)** - Horário de Brasília.

Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira - Waneska Pimentel.

Registro Nº: 0000352

